



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 17 de setembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.082

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	32
Secretaria Executiva de Administração	32
Almoxarifado	32
Compras	32
Recursos Humanos	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	37
Gerência de Arrecadação	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	39
Secretaria Executiva de Transportes Internos	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	39
PROCURADORIA GERAL	40
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO	44
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES	45
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	47
IPASP	47
CONSELHOS MUNICIPAIS	48
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	48

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.357, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Serviço Público de Loteria Municipal no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 7

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Serviço Público de Loteria, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do art. 175 da Constituição da República, permitido o estabelecimento de arranjos legais que visem a maior eficiência do serviço público.

Art. 2º A exploração do serviço de loteria de que trata esta Lei considerará como modalidades lotéricas as previstas em Lei Federal e será permitida nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em Lei Federal.

CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 3º Fica estabelecido que o Serviço Público de Loteria Municipal a que se refere esta Lei será explorado pela Secretaria Municipal de Finanças, com competência para dirigir, coordenar, executar, autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permissionar e ordenar todo o serviço de Loteria dentro do estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Será permitida a utilização de meio físico ou virtual para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO SERVIÇO DE LOTERIA

Art. 5º O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do Serviço Público de Loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado a:

I - pagamento de prêmios e respectivo Imposto de Renda;

II - pagamento de despesas operacionais;

III - investimentos em projetos prioritários do Poder Executivo, em especial nas áreas de segurança pública, saúde, assistência social, dentre outras áreas que demandem investimentos necessários ou urgentes.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação do resultado, serão dados como prescritos e os valores revertidos para o Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV DA RECEITA DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO DE LOTERIA

Art. 6º Para efeitos desta Lei define-se:

I - Receita Bruta: o total da arrecadação financeira da exploração das modalidades lotérica autorizadas pelo Poder Público;

II - Receita Líquida: a diferença entre a receita bruta e o total de prêmios incluídos em cada plano de jogo (prêmios pagos e prescritos) e IR sobre esses prêmios.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças no exercício da sua função de controle e fiscalização do serviço lotérico municipal adotará medidas para garantir que todas as atividades envolvidas na exploração da loteria atendam, em especial, aos seguintes preceitos:

I - integridade das apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes;

II - política de Compliance;

III - proteção e tratamento de dados pessoais;

IV - prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

V - política de jogo responsável.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças adotará, na exploração do serviço público de loterias, medidas efetivas para observância dos preceitos do Jogo Responsável, em especial a prevenção, a dependência e os transtornos do jogo patológico e a observância da proibição de apostas por crianças e adolescentes, adotando também exigências de limites e regras para publicidade/propaganda.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a desmembrar e permutar parte de área de sua propriedade localizada na Rua Professor Mariano da Costa, com parte do imóvel de propriedade de Jaraguá Futebol Clube, localizado na mesma rua, ambos neste Município, visando o cumprimento de acordo judicial levado a efeito nos autos nº 524/91 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 470

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado, nos termos do acordo judicial firmado nos autos nº 524/91 da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, a desmembrar e permutar parte do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Professor Mariano da Costa (matrícula nº 146.467 do 2º C.R.I.), com parte de outro imóvel de propriedade de JARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, localizado na mesma rua (matrícula nº 119.787 – 1º C.R.I.), ambos no Bairro Jaraguá, neste Município, conforme plantas, memoriais descritivos e matrículas que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza a desmembrar e permutar áreas de propriedade do município de Piracicaba e de Jaraguá Futebol Clube, nos termos em que especifica.

Proprietário: Município de Piracicaba.

Local: Rua Professor Mariano da Costa.

Bairro: Jardim Planalto.

Matrícula nº: 146.467 do 2º C.R.I.

Área a ser desmembrada e permutada: 7.991,57 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desmembrada e permutada: 7.991,57 m².

TERRENO com frente para a Rua Professor Demóstenes Santos Correa, situado no Bairro Jardim Planalto, com área de 7.991,57 m², do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba-SP.

GLEBA C - ÁREA A SER PERMUTADA: 7.991,57 M²									
Marco Inicial	Marco Final	Azimute	Distância	Raio	Azimute da corda	Desenvolv.	Coord. marco inicial	Coord. marco inicial	Confrontante
8A	9A	218°54'12"	10,20	-	-	-	225.997,2563	7.482.343,8637	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
9A	10A	221°45'32"	2,52	-	-	-	225.990,8502	7.482.335,9256	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
10A	11A	221°23'50"	2,20	-	-	-	225.989,1730	7.482.334,0470	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
11A	C1	224°37'53"	0,33	-	-	-	225.987,7166	7.482.332,3949	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
C1	C2	273°23'44"	7,66	-	-	-	225.987,4868	7.482.332,1621	Gleba a da Matrícula 146.467
C2	C3	277°42'23"	51,17	-	-	-	225.979,8432	7.482.332,6156	Gleba a da Matrícula 146.467
C3	C4	289°25'12"	14,42	-	-	-	225.929,1387	7.482.339,4770	Gleba a da Matrícula 146.467
C4	C5	318°07'11"	6,43	-	-	-	225.915,5350	7.482.344,2729	Gleba a da Matrícula 146.467
C5	C6	7°10'03"	8,37	-	-	-	225.911,2414	7.482.349,0614	Gleba a da Matrícula 146.467
C6	C7	272°44'29"	5,76	-	-	-	225.912,2855	7.482.357,3638	Gleba a da Matrícula 146.467
C7	C8	8°06'52"	19,90	-	-	-	225.906,5340	7.482.357,6392	Gleba a da Matrícula 146.467
C8	C9	278°06'52"	4,40	-	-	-	225.909,3425	7.482.377,3375	Gleba a da Matrícula 146.467
C9	C10	7°10'21"	31,60	-	-	-	225.904,9866	7.482.377,9586	Gleba a da Matrícula 146.467
C10	C11	30°30'22"	2,80	-	-	-	225.908,9314	7.482.409,3066	Gleba a da Matrícula 146.467
C11	C12	16°42'30"	32,66	-	-	-	225.910,3528	7.482.411,7190	Gleba a da Matrícula 146.467
C12	C13	106°42'30"	7,13	-	-	-	225.919,7436	7.482.443,0039	Gleba a da Matrícula 146.467
C13	C14	12°27'26"	1,99	-	-	-	225.926,5772	7.482.440,9527	Gleba a da Matrícula 146.467
C14	10B	98°04'09"	61,47	-	-	-	225.927,0055	7.482.442,8914	Gleba a da Matrícula 146.467
10B	11B	151°27'29"	9,85	-	-	-	225.987,8684	7.482.434,2627	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
11B	C15	187°55'28"	28,41	-	-	-	225.992,5769	7.482.425,6058	Gleba a da Matrícula 146.467
C15	C16	187°40'23"	45,28	-	-	-	225.988,6609	7.482.397,4624	Gleba a da Matrícula 146.467
C16	C17	110°11'30"	9,91	-	-	-	225.982,6153	7.482.352,5893	Gleba a da Matrícula 146.467
C17	8A	134°48'43"	7,53	-	-	-	225.991,9163	7.482.349,1688	Gleba a da Matrícula 146.467

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza a desmembrar e permutar áreas de propriedade do município de Piracicaba e de Jaraguá Futebol Clube, nos termos em que especifica.

Proprietário: Jaraguá Futebol Clube.

Local: Rua Professor Mariano da Costa. Bairro: Jaraguá.

Matrícula nº: 119.787 do 1º C.R.I.

Área a ser desmembrada e permutada: 6.657,97 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desmembrada e permutada: 6.657,97 m².

TERRENO com frente para a Rua Professor Mariano da Costa, situado no Bairro Jaraguá, com área de 6.657,97 m², do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba-SP.

Área a Ser permutada - Área Remanescente				
De	Para	Azimute	Distância	Confrontante
21	4	99°01'04"	42,25 m	Área Desmembrando – Matrícula 119.787
4	5	177°02'47"	19,14 m	Av. Abel Francisco Pereira
5	6	177°09'27"	15,01 m	Av. Abel Francisco Pereira
6	7	179°04'38"	44,45 m	Av. Abel Francisco Pereira
7	8	181°46'33"	10,17 m	Av. Abel Francisco Pereira
8	9	270°39'40"	56,47 m	Matrícula 54.138
9	10	270°39'40"	28,15 m	Matrícula 54.138
10	11	286°34'58"	10,39 m	Matrícula 54.138
11	12	352°52'30"	24,50 m	Rua Prof. Mariano da Costa
12	13	352°52'30"	7,77 m	Rua Prof. Mariano da Costa
13	14	351°56'26"	4,80 m	Rua Prof. Mariano da Costa
14	15	13°50'05"	4,70 m	Confluência das ruas Prof. Mariano da Costa/Prof. Antonio de Almeida Ferraz
15	16	34°36'08"	5,21 m	Confluência das ruas Prof. Mariano da Costa/Prof. Antonio de Almeida Ferraz
16	17	93°40'28"	28,62 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
		Desenvolvimento: 28,849 m Raio: 65,215 m Angulo Central: 25°20'46"		
17	18	262°17'38"	2,94 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
18	19	82°17'38"	2,94 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
19	20	41°59'35"	23,97 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
		Desenvolvimento: 25,713 m Raio: 19,974 m Angulo Central: 73°45'31"		
20	21	7°04'03"	29,28 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz

Parágrafo único. As descrições das áreas mencionadas neste artigo poderão ser modificadas ou atualizadas por Decreto do Executivo, com vistas à eventuais correções necessárias de rumos, azimutes e metragens para fins de registro, desde que não impliquem em aumento significativo de áreas ou alteração da autorização legislativa ora concedida.

Art. 2º As partes das áreas de propriedade do Município de Piracicaba e do Jaraguá Futebol Clube de que trata o art. 1º, retro, foram avaliadas no âmbito do acordo judicial firmado nos autos nº 524/91 da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º No momento da lavratura da escritura de permuta ambas as partes deverão fornecer todas as certidões e documentos necessários a fim de comprovar que sobre os imóveis a serem permutados não pesam quaisquer ônus e encargos.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seus respectivos registros serão custeados pelo Município, nos termos do item 6 do acordo judicial ora mencionado e correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 – 04.122.0004.2020 – 339039 – serviços judiciários, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício financeiro de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Valide aqui este documento

Página: 48

353

Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



1125163F30359059RCG90W24J

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EMSRM-FXE9A-M4NV8-Q63PT>

CNM: 112516.2.0146467-41

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL		MATRÍCULA: 146.467	DATA: 17/09/2024	Ficha: 01F					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL situado no Bairro Jardim Planalto, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com área de 26.704,83 m² , que assim se descreve:									
MARCO INICIAL	MARCO FINAL	AZIMUTE	DISTÂNCIA	RAIO	AZIMUTE DA CORDA	DESENV.	COORD. MARCO INICIAL	COORD. MARCO FINAL	CONFRONTANTE
0A	1A	16°48'18"	41,23				225.835,9872	7.482.342,3487	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
1A	2A	16°54'05"	30,97				225.847,9087	7.482.381,8221	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
2A	3A	17°17'55"	41,49				225.856,9123	7.482.411,4536	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
3A	4A	17°03'50"	26,30				225.869,2495	7.482.451,0674	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
4A	1B	17°03'50"	2,99				225.876,9677	7.482.476,2121	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
1B	2B	17°01'20"	38,21				225.877,8444	7.482.479,0683	Alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar
2B	3B			32,96	76°45'51"	55,57	225.889,0309	7.482.515,6073	Confluência dos alinhamentos prediais da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar e da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa, lado par.

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

160 8031

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Protocolo nº 564.370

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: [L.G.D. Srem](#) 36/09/2025 05:31:00 CPF: 03.652.441-8



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EMSRM-FXE9A-M4NV8-Q63PT>

CNM: 112516.2.0146467-41

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL		MATRÍCULA: 146.467	DATA: 17/09/2024	Ficha: 01V <small>(verso)</small>
3B /	4B /	135°02'18"	4,10	225.936,9442 7.482.526,8768 Confluência dos alinhamentos prediais da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar e da Rua Prof. Demósthene Santos Correa, lado par.
4B /	5B /	147°45'45"	6,95	225.939,8447 7.482.523,9724 Confluência dos alinhamentos prediais da Av. Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, lado ímpar e da Rua Prof. Demósthene Santos Correa, lado par.
5B /	6B /	152°17'35"	19,99	225.943,5526 7.482.518,0929 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
6B /	7B /	151°57'06"	35,59	225.952,8454 7.482.500,3981 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
7B /	8B /	152°37'41"	5,67	225.969,5819 7.482.468,9850 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
8B /	9B /	151°45'29"	17,87	225.972,1891 7.482.463,9492 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
9B /	10B /	152°36'52"	15,70	225.980,6454 7.482.448,2059 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
10B /	11B /	151°27'29"	9,85	225.987,8684 7.482.434,2627 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.
11B /	5A /	155°20'17"	22,57	225.992,5769 7.482.425,6058 Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demósthene Santos Correa.

Continua na ficha 02

onr
 Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
 saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

354
H

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EMSRM-FXE9A-M4NV8-Q63PT>

CNM: 112516.2.0146467-41

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL		MATRÍCULA: 146.467	DATA: 17/09/2024	Ficha: 02F
------------------------------	--	---------------------------	-------------------------	-------------------

5A ✓	6A ✓	155°20'17"	10,22				226.001,9945	7.482.405,0949	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
6A ✓	7A ✓			46,38	178°40'17"	34,45	226.006,2588	7.482.395,8074	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
7A ✓	8A ✓			82,64	208°08'48"	20,77	226.007,0395	7.482.362,1502	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
8A ✓	9A ✓	218°54'12"	10,20				225.997,2563	7.482.343,8637	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
9A ✓	10A ✓	221°45'32"	2,52				225.990,8502	7.482.335,9256	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
10A ✓	11A ✓	221°23'50"	2,20				225.989,1730	7.482.334,0470	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
11A ✓	12A ✓	224°37'53"	29,44				225.987,7166	7.482.332,3949	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
12A ✓	13A ✓	226°14'31"	4,10				225.967,0346	7.482.311,4450	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
13A ✓	14A ✓	224°35'30"	33,28				225.964,0710	7.482.308,6071	Alinhamento predial, lado par, da Rua Prof. Demosthenes Santos Correa
14A ✓	15A ✓	296°57'52"	23,60				225.940,7034	7.482.284,9041	Matricula nº. 31.258
15A ✓	16A ✓	296°00'20"	37,15				225.920,0545	7.482.296,3333	Matricula nº. 31.258
16A ✓	17A ✓	298°00'20"	34,62				225.887,2525	7.482.313,7738	Matricula nº. 31.259
17A ✓	0A ✓	300°44'56"	24,08				225.856,6857	7.482.330,0349	Matricula nº. 31.259

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EMSRM-FXE9A-M4NV8-Q63PT>

CNM: 112516.2.0146467-41

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 146.467	DATA: 17/09/2024	Ficha: 02V <small>(verso)</small>
------------------------------	---------------------------	-------------------------	---

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, CNPJ nº. 46.341.038/0001-29.
CONTRIBUINTE: Setor 26, quadra 0146, lotes 0263/0140, sub-lotes 0000/0000 e nos CPDs nº. s. 1608031/1608032 (em maior área).
REGISTROS ANTERIORES: R-6/30.072 de 18/11/2019, (M-143.523 de 18/01/2024) e R-6/30.073 de 18/11/2019, (M-143.526 de 18/01/2024).
PROTOCOLO Nº. 359.059 DE 26/08/2024.
 O substituto do Oficial: _____ (Cristiano Garcia Castanheira).
 Selo digital.1125163110359059XA12B9244.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 112516.2.0146467-41

Nº do pedido: 564.370. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.
 CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 146467, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. **No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo o seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial (Lei 6.015/73, art. 19 § 11).** A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.
 Piracicaba/SP, 17/09/2024. (15:26). A escrevente autorizada: _____ (Raquel de Souza Coelho).

onr
 Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
 saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



Assinaturas do documento

"Planta de permuta - matrícula n 146.467 - 2 CRI - PMP"

Página: 53



Código para verificação: **ZM1FJG0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 12/06/2025 às 13:30:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2023 - 09:55:12 e válido até 11/09/2123 - 09:55:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: ***.995.638-**) em 11/06/2025 às 11:31:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/01/2025 - 13:53:29 e válido até 09/01/2028 - 13:53:29.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIO JOSE PIZZOL** (CPF: ***.809.608-**) em 10/06/2025 às 14:18:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/078989** e o código **ZM1FJG0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: J.G.D.S em 16/09/2025 15:31 CPF: ***.652.418-**



Página: 34

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza a desmembrar e permutar áreas de propriedade do município de Piracicaba e de Jaraguá Futebol Clube, nos termos em que especifica.

Proprietário: Município de Piracicaba.

Local: Rua Professor Mariano da Costa.

Bairro: Jardim Planalto.

Matrícula nº: 146.467 do 2º C.R.I.

Área a ser desmembrada e permutada: 7.991,57 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desmembrada e permutada: 7.991,57 m².

TERRENO com frente para a **Rua Professor Demóstenes Santos Correa**, situado no **Bairro Jardim Planalto**, com **área de 7.991,57 m²**, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de **Piracicaba-SP**.

GLEBA C - ÁREA A SER PERMUTADA: 7.991,57 M²									
Marco Inicial	Marco Final	Azimute	Distância	Raio	Azimute da corda	Desenvolv.	Coord. marco inicial	Coord. marco inicial	Confrontante
8A	9A	218°54'12"	10,20	-	-	-	225.997,2563	7.482.343,8637	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
9A	10A	221°45'32"	2,52	-	-	-	225.990,8502	7.482.335,9256	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
10A	11A	221°23'50"	2,20	-	-	-	225.989,1730	7.482.334,0470	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
11A	C1	224°37'53"	0,33	-	-	-	225.987,7166	7.482.332,3949	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
C1	C2	273°23'44"	7,66	-	-	-	225.987,4868	7.482.332,1621	Gleba a da Matrícula 146.467
C2	C3	277°42'23"	51,17	-	-	-	225.979,8432	7.482.332,6156	Gleba a da Matrícula 146.467
C3	C4	289°25'12"	14,42	-	-	-	225.929,1387	7.482.339,4770	Gleba a da Matrícula 146.467
C4	C5	318°07'11"	6,43	-	-	-	225.915,5350	7.482.344,2729	Gleba a da Matrícula 146.467

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450

P R E F E I T U R A



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: G.G.D. Srem 31/09/2025 06:53 CPF:***652418***

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/078989 e o código 81VG65ZG.



Página: 58

C5	C6	7°10'03"	8,37	-	-	-	225.911,2414	7.482.349,0614	Gleba a da Matrícula 146.467
C6	C7	272°44'29"	5,76	-	-	-	225.912,2855	7.482.357,3638	Gleba a da Matrícula 146.467
C7	C8	8°06'52"	19,90	-	-	-	225.906,5340	7.482.357,6392	Gleba a da Matrícula 146.467
C8	C9	278°06'52"	4,40	-	-	-	225.909,3425	7.482.377,3375	Gleba a da Matrícula 146.467
C9	C10	7°10'21"	31,60	-	-	-	225.904,9866	7.482.377,9586	Gleba a da Matrícula 146.467
C10	C11	30°30'22"	2,80	-	-	-	225.908,9314	7.482.409,3066	Gleba a da Matrícula 146.467
C11	C12	16°42'30"	32,66	-	-	-	225.910,3528	7.482.411,7190	Gleba a da Matrícula 146.467
C12	C13	106°42'30"	7,13	-	-	-	225.919,7436	7.482.443,0039	Gleba a da Matrícula 146.467
C13	C14	12°27'26"	1,99	-	-	-	225.926,5772	7.482.440,9527	Gleba a da Matrícula 146.467
C14	10B	98°04'09"	61,47	-	-	-	225.927,0055	7.482.442,8914	Gleba a da Matrícula 146.467
10B	11B	151°27'29"	9,85	-	-	-	225.987,8684	7.482.434,2627	Alinhamento Predial, lado par, da Rua Prof. Demóstenes Santos Correa.
11B	C15	187°55'28"	28,41	-	-	-	225.992,5769	7.482.425,6058	Gleba a da Matrícula 146.467
C15	C16	187°40'23"	45,28	-	-	-	225.988,6609	7.482.397,4624	Gleba a da Matrícula 146.467
C16	C17	110°11'30"	9,91	-	-	-	225.982,6153	7.482.352,5893	Gleba a da Matrícula 146.467
C17	8A	134°48'43"	7,53	-	-	-	225.991,9163	7.482.349,1688	Gleba a da Matrícula 146.467

Piracicaba, 10 de junho de 2.025.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450

P R E F E I T U R A



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: J.G.D.S. em 16/09/2025 15:31:53. CPF: 9.652.418-8**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/078989 e o código 8TVG65ZG.



Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo - Área PMP a ser permutada -
Matrícula nº 146.467-2º C.R.I"

Página: 56



Código para verificação: **81VG65ZG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**) em 11/06/2025 às 09:15:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/078989**
e o código **81VG65ZG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: J.G.D.S em 16/09/2025 15:31 CPF: ***.652.418-**



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0119787-70

Página: 53

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º primeiro
registro
de Imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula

119.787

Ficha

01

08 de janeiro de 2020

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

IMÓVEL: TERRENO com frente para a **Avenida Madre Maria Teodora**, situado no Bairro Jaraguá, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: inicia na Avenida Madre Maria Teodora, onde mede sessenta metros, seguindo, em linhas curvas, na extensão de cento e trinta metros, com as ruas Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz e Prof. Mariano da Costa, partindo desta, em linha reta, na extensão de sessenta e dois metros, confrontando com o próprio municipal, até atingir o Ribeirão do Enxofre, segue, confrontando em toda a sua extensão com o referido ribeirão, até alcançar a Avenida Madre Maria Teodora, ponto inicial.

PROPRIETÁRIA: JARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, associação esportiva com personalidade jurídica e sede nesta cidade

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº34102, Livro 3-AA, folha 209, datada de 12/11/1962

Protocolo nº 397958 de 29/11/2019

Selo Digital: 111518311000000124059201

Mayara G. Silva
Escrevente

Av. 1 – 08 de janeiro de 2020

INCLUSÃO DE DADOS – PESSOA JURÍDICA

Título/Documento: Estatuto Social datado de 21/01/2019, devidamente registrado sob nº00000137 em 03/04/2019, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP

Qualificação/Proprietária: JARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, com sede social na Rua dos Patriotas, nº46, Jaraguá, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº46.243.929/0001-42

Protocolo nº 397958 de 29/11/2019

Selo Digital: 11151833100000012406120C

Mayara G. Silva
Escrevente

Av. 2 – 08 de janeiro de 2020

CADASTRO MUNICIPAL

Título/Documento: Certidão de Valor Venal

Cadastro Atual: Setor 18, Quadra 0100, Lote 0060, CPD 887006

Protocolo nº 397958 de 29/11/2019

Selo Digital: 11151833100000012406220A

Mayara G. Silva
Escrevente

Av. 3 – 08 de janeiro de 2020

ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES

Pelo requerimento datado de 26/12/2019, firmado em Piracicaba/SP, memorial descritivo e planta, é lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "b" do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que o **IMÓVEL**

continua no verso

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0119787-70

Página: 58

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
119.787

Ficha
01
Verso

1º

primeiro
registro
de Imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRICULADO, atualmente confronta com Matrícula 54138 (onde confrontava com próprio municipal).

Protocolo nº 397958 de 29/11/2019

Selo Digital: 1115183310000000124063208

Mayara G. Silva
Escrevente

Av. 4 – 08 de janeiro de 2020

ABERTURA DE VIA PÚBLICA

Título/Documento: Certidão Municipal nº574/2019 datada de 26/12/2019

Implantação via pública: Em virtude da alteração do curso d'água do Ribeirão do Enxofre e a implantação de via pública, o imóvel passa a confrontar com a Avenida Abel Francisco Pereira, denominada através da Lei nº9014 de 05/09/2018.

Protocolo nº 397958 de 29/11/2019

Selo Digital: 1115183310000000124064206

Mayara G. Silva
Escrevente

Av. 5 – 08 de janeiro de 2020

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo requerimento já mencionado e demais documentos que o instruem, com fundamento no inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL MATRICULADO** tem as seguintes medidas e confrontações:

TERRENO com frente para a Avenida Madre Maria Teodora, situado no Bairro Jaraguá, com área de 7.623,53m², do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP

De	Para	Azimute	Distância	Confrontante
1	2	92°22'56"	12,66m	Avenida Madre Maria Teodora
		135°36'14"	26,26m	
2	3	Desenvolvimento: 27,728m Raio: 24,391 Angulo Central: 65°08'09"		Confluência entre a Avenida Madre Maria Teodora e Avenida Abel Francisco Pereira
3	4	177°43'50"	11,43m	Avenida Abel Francisco Pereira
4	5	177°02'47"	19,14m	Avenida Abel Francisco Pereira
5	6	177°09'27"	15,01m	Avenida Abel Francisco Pereira
6	7	179°04'38"	44,45m	Avenida Abel Francisco Pereira
7	8	181°46'33"	10,17m	Avenida Abel Francisco Pereira
8	9	270°39'40"	56,47m	Matrícula 54.138
9	10	270°39'40"	28,15m	Matrícula 54.138
10	11	286°34'58"	10,39m	Matrícula 54.138
11	12	352°52'30"	24,50m	Rua Prof. Mariano da Costa

continua na ficha nº 2

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0119787-70

Página: 59

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

Matrícula: **119.787** Ficha: **02**

08 de janeiro de 2020

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

12	13	352°52'30"	7,77m	Rua Prof. Mariano da Costa
13	14	351°56'26"	4,80m	Rua Prof. Mariano da Costa
14	15	13°50'05"	4,70m	Confluência entre a Rua Prof. Mariano da Costa e Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
15	16	34°36'08"	5,21m	Confluência entre a Rua Prof. Mariano da Costa e Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
16	17	93°40'28"	28,62m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
Desenvolvimento: 28,849m Raio: 65,215m Angulo Central: 25°20'46"				
17	18	262°17'38"	2,94m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
18	19	82°17'38"	2,94m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
19	20	41°59'35"	23,97m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
Desenvolvimento: 25,713m Raio: 19,974m Angulo Central: 73°45'31"				
20	21	7°04'03"	29,28m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
21	22	6°34'30"	15,26m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
22	21	43°34'35"	12,33m	Confluência entre a Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz e Avenida Madre Maria Teodora
Desenvolvimento: 13,241m Raio: 10,217m Angulo Central: 74°15'16"				

Valor Venal Atualizado: R\$ 725.137,74
Protocolo nº 397958 de 29/11/2019
Selo Digital: 111518331000000012406820Y

Mayara G. Silva
Escrevente

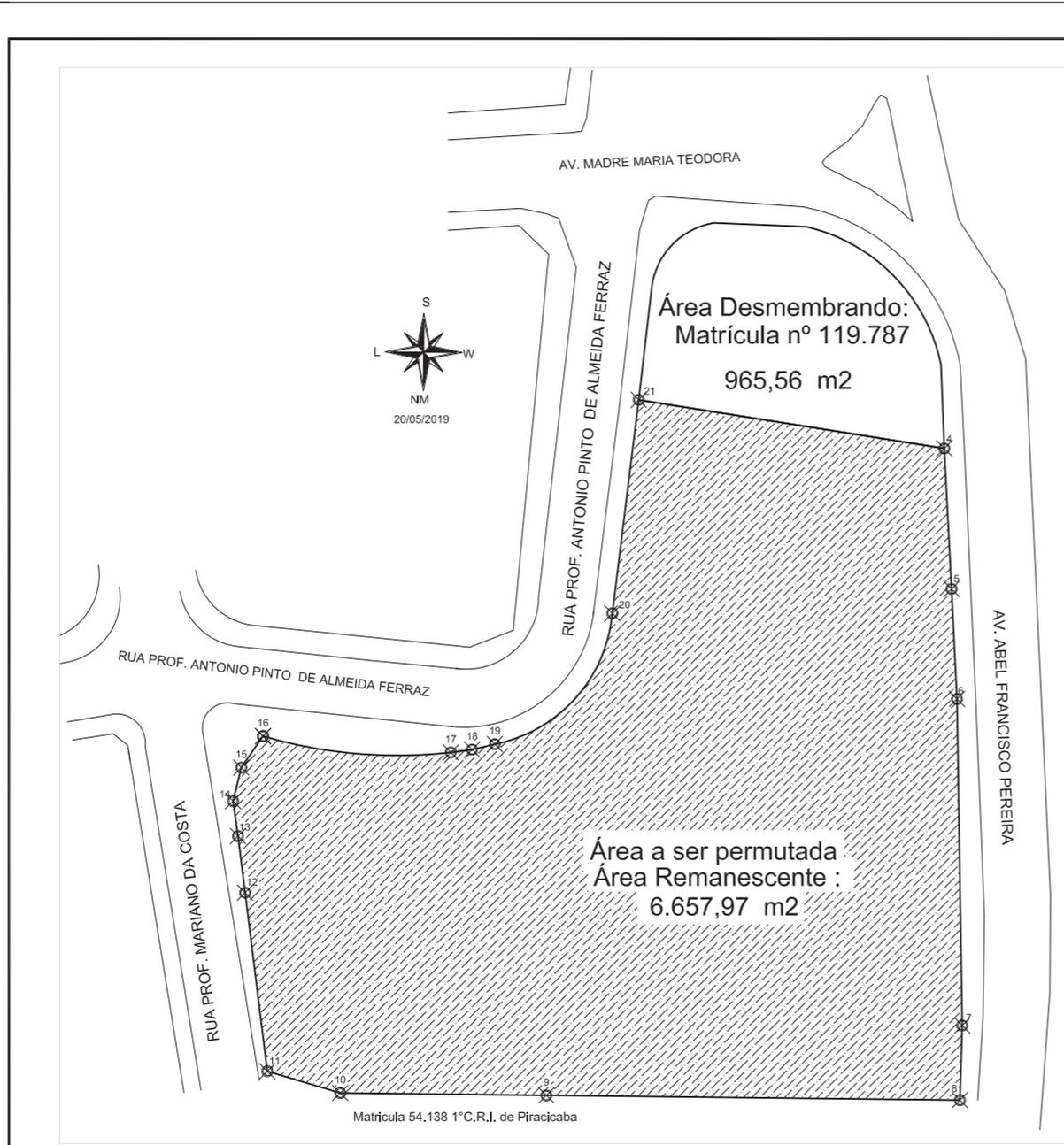
Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Para conferência, acesse o site <https://sempep.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/079899 e o código 05X0FCLW.

Página: 08



Área a ser permutada - Área Remanescente						
De	Para	Azimute	Distância	Desenv.	Raio	Ang. Cent.
21	4	99°01'04"	42,25 m			
4	5	177°02'47"	19,14 m			
5	6	177°09'27"	15,01 m			
6	7	179°04'38"	44,45 m			
7	8	181°46'33"	10,17 m			
8	9	270°39'40"	56,47 m			
9	10	270°39'40"	28,15 m			
10	11	286°34'58"	10,39 m			
11	12	352°52'30"	24,50 m			
12	13	352°52'30"	7,77 m			
13	14	351°56'26"	4,80 m			
14	15	13°50'05"	4,70 m			
15	16	34°36'08"	5,21 m			
16	17	93°40'28"	28,62 m	28,849 m	65,215 m	25°20'46"
17	18	262°17'38"	2,94 m			
18	19	82°17'38"	2,94 m			
19	20	41°59'35"	23,97 m	25,713 m	19,974 m	73°45'31"
20	21	7°04'03"	29,28 m			
Área: 6.657,97 m²						

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FOLHA: **ÚNICA**

**SETOR DE ANÁLISE E PROCEDIMENTO
TERRITORIAL EM ÁREAS PÚBLICAS**

MARCELO MAGRO MAROUN LUCIANO RODRIGUES CELENCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO **SECRETÁRIO**

ASSUNTO:
AUTORIZA A DESMEMBRAR E PERMUTAR ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DE JARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

PROPRIETÁRIO: JARAGUÁ FUTEBOL CLUBE.
LOCAL: RUA PROFESSOR MARIANO DA COSTA.
BAIRRO: JARAGUÁ - LOTEAMENTO VILA JARAGUÁ.
MATRÍCULA N.º: 119.787 - 1º C.R.I. **PROTOCOLO:** 78.989/2.025

ÁREAS:
A SER DESMEMBRADA E PERMUTADA:.....6.657,97 m²

DATA: JUNHO/ 2.025.
ESCALA: - 1:500
DESENHO: MÁRCIO PIZZOL

CONFERIDO:

Página do processo/documento PMP-2025/079899; materializada por: 65319-S-rem-16/09/2025-14:55:46-CP-1-1038594848



Assinaturas do documento

"Planta de permuta - matrícula n 119.787 - 1 CRI - Jaraguá Futebol Clube"

Página: 61



Código para verificação: **05X0FGLW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 12/06/2025 às 13:30:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2023 - 09:55:12 e válido até 11/09/2123 - 09:55:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: ***.995.638-**) em 11/06/2025 às 11:31:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/01/2025 - 13:53:29 e válido até 09/01/2028 - 13:53:29.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIO JOSE PIZZOL** (CPF: ***.809.608-**) em 10/06/2025 às 14:26:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/078989** e o código **05X0FGLW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: J.G.D.S em 16/09/2025 15:31 CPF: ***.652.418-**



Página: 09

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza a desmembrar e permutar áreas de propriedade do município de Piracicaba e de Jaraguá Futebol Clube, nos termos em que especifica.

Proprietário: Jaraguá Futebol Clube.

Local: Rua Professor Mariano da Costa.

Bairro: Jaraguá.

Matrícula nº: 119.787 do 1º C.R.I.

Área a ser desmembrada e permutada: 6.657,97 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desmembrada e permutada: 6.657,97 m².

TERRENO com frente para a **Rua Professor Mariano da Costa**, situado no **Bairro Jaraguá**, com **área de 6.657,97 m²**, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de **Piracicaba-SP**.

Área a Ser permutada - Área Remanescente				
De	Para	Azimute	Distância	Confrontante
21	4	99°01'04"	42,25 m	Área Desmembrando – Matrícula 119.787
4	5	177°02'47"	19,14 m	Av. Abel Francisco Pereira
5	6	177°09'27"	15,01 m	Av. Abel Francisco Pereira
6	7	179°04'38"	44,45 m	Av. Abel Francisco Pereira
7	8	181°46'33"	10,17 m	Av. Abel Francisco Pereira
8	9	270°39'40"	56,47 m	Matrícula 54.138
9	10	270°39'40"	28,15 m	Matrícula 54.138
10	11	286°34'58"	10,39 m	Matrícula 54.138
11	12	352°52'30"	24,50 m	Rua Prof. Mariano da Costa
12	13	352°52'30"	7,77 m	Rua Prof. Mariano da Costa
13	14	351°56'26"	4,80 m	Rua Prof. Mariano da Costa
14	15	13°50'05"	4,70 m	Confluência das ruas Prof. Mariano da Costa/Prof. Antonio de Almeida Ferraz
15	16	34°36'08"	5,21 m	Confluência das ruas Prof. Mariano da Costa/Prof. Antonio de Almeida Ferraz
16	17	93°40'28"	28,62 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
		Desenvolvimento: 28,849 m Raio: 65,215 m Angulo Central: 25°20'46"		
17	18	262°17'38"	2,94 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450



Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: G.G.D. Srem 16/09/2025 15:30 CPF: 9.652.418**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/078989 e o código M97W1CZM.



Página: 60

18	19	82°17'38"	2,94 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
19	20	41°59'35"	23,97 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz
		Desenvolvimento: 25,713 m Raio: 19,974 m Angulo Central: 73°45'31"		
20	21	7°04'03"	29,28 m	Rua Prof. Antonio Pinto de Almeida Ferraz

Piracicaba, 10 de junho de 2.025.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450



Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: GG.D.S em 10/09/2025 01:53:00 CPF: 03652418-8

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/078989 e o código M97W1CZM.



Assinaturas do documento

"Memorial descritivo - Área a ser permutada do Jaraguá Futebol Clube - M 119.787 - 1º C.R.I"

Página: 64



Código para verificação: **M97W1CZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCIO JOSE PIZZOL** (CPF: ***.809.608-**) em 10/06/2025 às 14:18:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/078989** e o código **M97W1CZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: J.G.D.S em 16/09/2025 15:31 CPF: ***.652.418-**

Página 68

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACICABA - S.P.-.

JARAGUA FUTEBOL CLUBE e o MUNICIPIO DE PIRACICABA vêm, de comum acordo, nos autos de n.º 524/91, informar à V.Exa., que as partes firmaram uma composição amigável, a fim de colocar fim a demanda e consubstanciada nos seguintes termos:

1. O Autor é credor do Município de Piracicaba da quantia de R\$ 524,085,48 e mais "4" parcelas, de um total de "10", por conta do objeto da presente ação.

1.1. O Autor é, também, além de credor, proprietário e possuidor do remanescente de uma área representada pela transcrição n.º 34.102 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, situada na avenida Madre Maria Teodora, que faz divisa com as ruas Professor Antonio Pinto de Almeida Ferraz e Professor Mariano da Costa - Escritura lavrada nas notas do 2º Tabelionato - livro 361 - fls. 046 v./ 48 v.-.

1.1.1. A área total tem 9.400 metros quadrados, e boa parte dela já é ocupada pela Municipalidade de Piracicaba, que fez construir até "benefícios públicos".

2. A área inicialmente doada pela própria Municipalidade ficou inviável para a prática

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

EXTRATO DE
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
DE PIRACICABA

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: D.G.D. Srem15/09/2025 15:30 CPF: 3.652.418-33

Página 68

ADVOCACIA GERAL

COMO DE USUÁRIO DE BILHETE DE PASSAGEM PARA CANCELAR
- 1 -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, *[nome]*, advogado constituído nos autos do processo nº
2025/078989, em nome e em defesa do Sr. *[nome]*, requer a
cancelação do bilhete de passagem nº *[número]*, emitido em
nome do Sr. *[nome]*, em razão de *[motivo]*.

Requer a expedição de ofício para a companhia aérea
devidamente informada, para que proceda ao cancelamento
do bilhete de passagem em questão.

Requer a expedição de ofício para a companhia aérea
devidamente informada, para que proceda ao cancelamento
do bilhete de passagem em questão.

Página 67

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

desportiva, razão maior que determinou a presente composição.

3. O Município de Piracicaba dá ao Autor em pagamento da dívida de R\$ 524.085,48, duas áreas de terra e que assim se descrevem:

- a) um terreno situado no Bairro Jardim Jaraguá, em Piracicaba, com frente para a Avenida Madre Maria Teodora, que se inicia no marco "0" situado no início na confluência dos alinhamentos prediais das avenidas Madre Maria Teodora e Abel Francisco Pereira, deste marco segue em reta com rumo $37^{\circ}30'35''$ NW, na extensão de 4,92 metros até encontrar o marco "1", desde marco deflete à direita e segue em reta com rumo $16^{\circ}06'25''$ NW, na extensão de 5,01 metros até encontrar o marco "2"; dos marcos "0" ao "2" acompanham a confluência dos alinhamentos prediais das avenidas Madre Maria Teodora e Abel Francisco Pereira; do marco "2" deflete à direita segue em reta com rumo $6^{\circ}05'41''$ NW, na extensão de 8,46 metros acompanhando o alinhamento predial da avenida Abel Francisco Pereira até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 E 3433696

EXTRADUJAZ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Comarca de Piracicaba

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: G.G.D. Sem 16/09/2025 05:31 CPF:***9.652.418-***

Página 68

Página 60

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACICABA - S.P.-.

JARAGUA FUTEBOL CLUBE e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA vêm, de comum acordo, nos autos de n.º 524/91, informar à V.Exa., que as partes firmaram uma composição amigável, a fim de colocar fim a demanda e consubstanciada nos seguintes termos:

1. O Autor é credor do Município de Piracicaba da quantia de R\$ 524,085,48 e mais "4" parcelas, de um total de "10", por conta do objeto da presente ação.

1.1. O Autor é, também, além de credor, proprietário e possuidor do remanescente de uma área representada pela transcrição n.º 34.102 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, situada na avenida Madre Maria Teodora, que faz divisa com as ruas Professor Antonio Pinto de Almeida Ferraz e Professor Mariano da Costa - Escritura lavrada nas notas do 2º Tabelionato - livro 361 - fls. 046 v./ 48 v.-.

1.1.1. A área total tem 9.400 metros quadrados, e boa parte dela já é ocupada pela Municipalidade de Piracicaba, que fez construir até "benefícios públicos".

2. A área inicialmente doada pela própria Municipalidade ficou inviável para a prática

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

COPIA EXTRAÍDA POR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
em 17/09/2025 às 14:53:18

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: G.G.D.Srem/16/09/2025 14:53:18 CEPF:***9.652.418***

Página 70

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

desportiva, razão maior que determinou a presente composição.

3. O Município de Piracicaba dá ao Autor em pagamento da dívida de R\$ 524.085,48, duas áreas de terra e que assim se descrevem:

- a) um terreno situado no Bairro Jardim Jaraguá, em Piracicaba, com frente para a Avenida Madre Maria Teodora, que se inicia no marco "0" situado no início na confluência dos alinhamentos prediais das avenidas Madre Maria Teodora e Abel Francisco Pereira, deste marco segue em reta com rumo $37^{\circ}30'35''$ NW, na extensão de 4,92 metros até encontrar o marco "1", desde marco deflete à direita e segue em reta com rumo $16^{\circ}06'25''$ NW, na extensão de 5,01 metros até encontrar o marco "2"; dos marcos "0" ao "2" acompanham a confluência dos alinhamentos prediais das avenidas Madre Maria Teodora e Abel Francisco Pereira; do marco "2" deflete à direita segue em reta com rumo $6^{\circ}05'41''$ NW, na extensão de 8,46 metros acompanhando o alinhamento predial da avenida Abel Francisco Pereira até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

Página 78

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

85°18'29" SE, na extensão de 38,88 metros confrontando com área remanescente de propriedade do Município, de Piracicaba até encontrar o marco "4", deste marco deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 3.298,04 metros e desenvolvimento de 16,68 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Professor Antonio Pinto de Almeida Ferraz até encontrar o marco "5", deste deflete à direita e segue em reta com rumo 85°18'29" NW, na extensão de 31,04 metros acompanhando o alinhamento predial da Avenida Madre Maria Teodora até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 600,00 metros quadrados, onde será construído um "Espaço Multiuso", conforme Memorial Descritivo e Projeto em anexo, que faz parte integrante deste acordo.

- b) um terreno situado no Bairro Jardim Planalto, em Piracicaba, com frente para a avenida dos Patriotas, que se inicia no marco "0" situado no alinhamento predial da Avenida dos Patriotas divisa com área remanescente, situado a 16,73

RUA DR. OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34732669 F 347336965

Página 79

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

metros da divisa desta com a propriedade da Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo; deste marco segue em reta com rumo $25^{\circ}30'53''$ SE, na extensão de 8,49 metros acompanhando o alinhamento predial da Avenida dos Patriotas até encontrar o marco "1"; deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $9^{\circ}10'21''$ SW, na extensão de 93,54 metros até encontrar o marco "2", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $79^{\circ}13'24''$ NW, na extensão de 50,93 metros até encontrar o marco "3", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $69^{\circ}37'49''$ NW, na extensão de 14,39 metros até encontrar o marco "4", deste marco deflete á direita e segue em reta com rumo $52^{\circ}18'59''$ NW, na extensão de 6,14 metros até encontrar o marco "5", deste deflete a direita e segue em reta com rumo $12^{\circ}40'22''$ NE, na extensão de 12,23 metros até encontrar o marco "6", deste marco deflete a esquerda e segue em reta com rumo $71^{\circ}45'37''$ NW, na extensão de 25,10 metros até encontrar o marco "7", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $18^{\circ}14'23''$ NE, na extensão de 18,10 metros até

RUA DR. OSÓRIO DE SOUZA 257 V. INDEPENDÊNCIA, PIRACICABA, SP. (0XX19) 34332669 F. 34336965

Página: 70

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

encontrar o marco "8", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $71^{\circ}49'21''$ SE, na extensão de 22,40 metros até encontrar o marco "9", deste marco deflete a esquerda e segue em reta com rumo $9^{\circ}30'26''$ NE, na extensão 43,17 metros até encontrar o marco "10", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $20^{\circ}44'33''$ NE, na extensão de 21,49 metros até encontrar o marco "11", deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo $79^{\circ}30'30''$ SE, na extensão de 60,10 metros até encontrar o marco "0", início da presente descrição, confrontando dos marcos "1" ao "0" com área remanescente, encerrando assim o perímetro com uma área de 7.298,10 metros quadrados, onde se encontra construído um Campo de Futebol.

3.1. Os mapas e memoriais anexos fazem parte da presente petição.

4. O autor, desiste das parcelas faltantes, bem como da área remanescente e suas benfeitorias da transcrição 34.102 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, que totaliza 3.900,00 m² e dá ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação de eventuais direitos, inclusive danos morais, que tenha com

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

Página: 74

ADVOCACIA CARCANHOLOJOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

relação a presente ação, bem como por força da presente transação.

5. O advogado e procurador do Autor que patrocina a presente ação desde de sua propositura em 25/04/1991 dá, também, ao Município de Piracicaba e ao próprio Jaraguá Futebol Clube quitação pelos seus préstimos efetivados, eis que já recebeu as parcelas depositadas às fls.-. Outrossim, fica certo e ajustado que receberá, também, para quitação de seus préstimos, a parcela depositada às fls. 468 e seus acréscimos, já que a de fls. 467 lhe pertence como sucumbência, nada mais tendo a reclamar do próprio Município de Piracicaba como do Jaraguá Futebol Clube.

6. As partes se comprometem a outorgar escritura respectivamente, ficando os ônus e as despesas para o próprio Município de Piracicaba, que será responsável pelas custas finais, se houver, do presente procedimento.

ISTO POSTO e observadas as formalidades legais pedem a homologação do acordo e a expedição das guias respectivamente.

Nestes termos, j. esta aos autos, esclarecendo que a penhora de fls. 185, originada pelo procedimento judicial 23/94 já está liquidada, diante do levantamento de fls. 269/270.

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

Página: 78

ADVOCACIA CARCANHOLO
JOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760

MARIA ÉLIDE CARCANHOLO
OAB/SP 72.374

[Handwritten signature]
508
mg

pp. deferimento.

Piracicaba, 17 de abril de 2008.

[Handwritten signature]
ADV. JOÃO CARLOS CARCANHOLO
OAB/SP 36.760

JARAGUA FUTEBOL CLUBE
Sr. José Roberto de Brito Leite
Presidente

[Handwritten signature]
MILTON SERGIO BISSOLI
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

JURACI INÊS CHIARINI VICENTE
OAB/SP N° 59.561

RUA DR OSÓRIO DE SOUZA 257 V INDEPENDÊNCIA PIRACICABA SP (0XX19) 34332669 F 34336965

Peça do processo/documento PMP 2025/078989, materializada por: G.G.D. Srem 16/09/2025 16:30 CPF: 0.652418**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2025

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Chaveiro e Confeção de Carimbos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	11.902.610 MARCOS PEROSI	R\$ 599.952,00
2	FRACASSADO	-
3	EMBACOM LTDA	R\$ 9.895,94

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Almoxarifado

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, NOTIFICA a empresa DZ7 COMERCIAL LTDA, CNPJ: 30.084.600/0001-46, com sede a Avenida Paulista, 1471 – Conj. 313 e 314 – Bela Vista – São Paulo – SP, que, em razão do extravio de correspondência enviada via Correios, não foi possível a entrega da comunicação referente ao processo 116.763/2020 – Pregão Presencial 462/2020. Fica o interessado ciente que foi MANTIDA, a decisão de aplicar à empresa, penalidade de multa de 20% sobre o valor correspondente ao pedido de entrega e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, pelo descumprimento do Contrato. Após a emissão, a Guia de recolhimento de multa será encaminhada para pagamento, para o e-mail da empresa que consta nos autos.

Piracicaba, 11 de setembro de 2025.

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

Prestação de Serviços Parcelados de Vulcanização e Consertos de Pneus

Comunicamos que, após solicitação do Secretário-Executivo de Transportes Internos e Parecer da Procuradoria Geral nº 1037/2025, o procedimento licitatório acima descrito será REVOGADO, devido à necessidade de ajustes no Termo de Referência para garantir a efetividade e adequação da contratação.

Diante do exposto, fica agendada sessão de intenção de recurso para o dia 22/09/2025 às 08:30h, no sistema eletrônico da BNC - <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Priscila C. R. Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 203/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo licenciamento de software, treinamento de servidores, manutenção corretiva e locação de equipamentos de coleta de ponto facial, com suporte técnico completo

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer nº 1049/2025 da Procuradoria Geral, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/09/2025 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 16 de setembro de 2025.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

JOAO JACINTO DE SOUZA, nº funcional 154936, JORNALISTA, junto ao GABINETE DO PREFEITO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 01 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias no período de 10/12/1999 a 31/12/2000, e de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias no período de 12/01/2001 a 31/12/2004, Protocolo nº 131836/2025.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ANA PAULA CAMARGO ROCHA BIGELLI, nº funcional 140915, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 131273/2025

JUVENAL ESTEVAO DE MACEDO, nº funcional 173733, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 130947/2025

LUCIANA FORNAZARI, nº funcional 183475, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 132074/2025

RICARDO MENDES BEZERRA, nº funcional 141186, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 130537/2025

SILVIA CRISTINA MONDONI, nº funcional 148113, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 131972/2025

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

NOEMI MARIANO LEITE VARELLA LOPES, nº funcional 224324, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, a partir de 13/10/2025 Protocolo nº 130566/2025

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

ADA WASTY DAS DORES TOLEDO DESIDERIO, nº funcional 119452, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 127379/2025

ADERSON FIGUEIREDO COSTA, nº funcional 140923, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 118383/2025

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ROSA, nº funcional 173562, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 114290/2025

CASSIA CRISTINA TONIN DEL TIO, nº funcional 166473, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Protocolo nº 125301/2025

DAMARIS MAGNOLIA ALVES MONTEIRO, nº funcional 181492, FRAMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 111096/2025

ELZA CORREA LEITE RAMBALDO, nº funcional 92399, ATENDENTE-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 116427/2025

KARINA RAMOS DO NASCIMENTO, nº funcional 149243, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117898/2025

LUIZA BARROS PEREIRA, nº funcional 148162, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 121685/2025

NILTON FRANCISCO BARBOSA, nº funcional 141137, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 115853/2025

RAFAELA ZANARDO FORLEVIZE NOVELLO, nº funcional 152428, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 122527/2025

SILVANA APARECIDA MINA, nº funcional 149072, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 122213/2025

WILSON JORGE VIANA DIAS, nº funcional 165767, OPERADOR DE MÁQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Protocolo nº 123053/2025

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

LILIAN FARIAS SAMPAIO DA SILVA, nº funcional 281611, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, protocolo nº 128799/2025

João Victor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 17 de Setembro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JOSE PEREIRA DA SILVA, RG 110016695, em 15/09/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de AGENTE DE ZONOSE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). NATASHA BERTOLI DE SOUZA, RG 544000353, em 15/09/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Página: 54

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 124.368/2025

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Contratação de apresentação musical de Roberto Seresteiro para o dia 19 de setembro de 2025 no horário das 19h00 às 22h00, para realização do evento Seresta no Largo, a ser realizado no Largo dos Pescadores Na Rua do Porto de Piracicaba.
Contratada: 61.814.474 ROMEU MACCIONE NETO – CNPJ: 61.814.474/0001-61
Valor contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: até a data da apresentação
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Parecer Jurídico nº 1.027/2025.

Com fundamento no Parecer Jurídico nº 1.027/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Piracicaba, pautado na documentação constante no referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/124368 e o código JJ5BEX40.

Peça do processo/documento PMP 2025/124368, materializada por: A.B.A em 16/09/2025 10:19 CPF: ***.821.748-**



Assinaturas do documento

"Extrato Inexigibilidade de licitação"



Código para verificação: **JJ5BEX40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 16/09/2025 às 10:07:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/124368**

e o código **JJ5BEX40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 146.419/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES LABORATORIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Frasco	Controle negativo para classificação Rh, frasco com 10 mL.	R\$ 20,01	R\$ 600,30
02	50	Frasco	Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea, frasco com 10ml de soro ANTI A.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
03	70	Frasco	Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea, frasco com 10ml de soro ANTI AB.	R\$ 24,71	R\$ 1.729,70
04	50	Frasco	Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea, frasco com 10ml de soro ANTI B.	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
05	70	Frasco	Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea, frasco com 10ml de soro ANTI D.	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
06	20	Frasco	FRASCO DE 10 ML DE SORO DE COOMBS, ANTI GAMA E NAO GAMAGLOBULINAS	R\$ 40,00	R\$ 800,00
07	30	Unidade	SOLUÇÃO: potencializadora de reação antígeno- anticorpo para tipagem sanguínea - polietileno glicol ou solução de baixa força iônica (BIO PEG ou LISS) - frasco com 10ml	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 9.000,00

Lote 01 – Basemed comércio Atacadista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 2024/145.932
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP E CPAP COM ACESSÓRIOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Locação de aparelho médico respiratório BIPAP, para ventilação invasiva e não invasiva, com sistema de umidificação aquecida acoplável para BIPAP. Bilevel, destinado à ventilação, que opere de 4 a 30 cm de H2O, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Acessórios BIPAP (Inclusos): - Monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; Bateria interna com duração mínima de 02 horas;01 base aquecida; 01 no-break com duração mínima de 06 horas (em caso de queda de energia). 01 ressuscitador manual tipo ambuConsumíveis BIPAP (Inclusos na primeira instalação e substituição conforme período descrito) Consumíveis relativos à ventilação invasiva e prazo para troca: 01 circuito invasivo (trimestral);01 porta oxigênio (trimestral);01 cateter (trimestral);01 conector universal (trimestral);01 adaptador para inalação (trimestral);01 câmara aquecida (semestral);Filtros (mensal).Consumíveis relativos à ventilação não invasiva e prazo para troca:01 circuito bilevel não invasivo (trimestral);01 porta oxigênio (trimestral);01 adaptador para inalação (trimestral);01 máscara facial, oronasal ou nasal em gel ou silicone, conforme prescrição nos tamanhos (P, M ou G) (semestral);01 fixador (arnês) para máscara (semestral);01 gorro (P, M ou G) (semestral);Filtros (mensal);Fornecer: 1 circuito e 1 máscara reserva para emergência e revezamento de higienização para pacientes com uso 24 horas quando solicitado pela Secretaria de Saúde.	R\$ 5.499,00	R\$ 54.990,00
02	05	Unid.	Locação de aparelho CPAP automático, com sistema de umidificação aquecida acoplável para CPAP. Incluindo os seguintes acessórios por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: Consumíveis CPAP (inclusos na primeira instalação e substituídos conforme período descrito) - Circuito para CPAP não invasivo; (6 meses / trocar) - Filtros; (3 meses / trocar) - Máscara nasal, oronasal ou facial em gel ou silicone de acordo com o tamanho prescrito; (6 meses trocar); - Fixador (arnês) para máscara (6 meses trocar). - Fornecer: 1 circuito e 1 máscara reserva para emergência e revezamento de higienização para pacientes com uso 24 horas quando solicitado pela Secretaria de Saúde. Especificação: Corrente 110/240 Automático Incrementos de pressão: 4ª a 20 cm de H2O Rampa de 5 a 45 minutos Cartão de leitura de pressão. Com cartão de memória.01 no-break com duração mínima de 06 horas (em caso de queda de energia). A troca dos consumíveis deverá ser realizada conforme indicação do fabricante do equipamento ou quando houver necessidade do paciente.	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 60.985,00

Itens 01 e 02 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 2024/165.372
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Manipulados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	60	FRA	ÁCIDO ACÉTICO 2%, fórmula manipulada, frasco com 30 ml; reagente químico em solução aquosa a 2%, incolor, volátil e irritante de mucosa.	R\$ 7,13	R\$ 427,80
05	10	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 30%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 7,10	R\$ 71,00
06	20	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 35%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 7,31	R\$ 146,20
07	10	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 50%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
08	10	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO: a 70%, frasco com 10 ml.	R\$ 9,30	R\$ 93,00
09	120	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO: a 90%, frasco com 10 ml.	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
10	05	FRA	AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO PARA TERAPIAFOTODINÂMICA: 1 frasco com 50 ml de azul de metileno a 0,01% em solução aquosa. Fazer a solução de azul de metileno com um pouco de espessante para diminuir um pouco a fluidez utilizando cellosize ou nipagin (com o cuidado para não interferir na concentração).	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	720	CAP	CARBONATO DE CALCIO 625MG, VITAMINA D1000UI, VITAMINA E 100UI, fórmula manipulada. Embalagem com 60 cápsulas.	R\$ 0,39	R\$ 280,80
12	250	POT	CARVÃO ATIVADO: pote com 30 gramas.	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00

13	360	CAP	COENZIMA Q10 300MG, fórmula manipulada. Embalagem com 30 cápsulas.	R\$ 0,84	R\$ 302,40
15	360	CAP	GINGKO BILOBA E CASTANHA DA INDIA: fórmulamaniplulada contendo 120mg de ginkgo biloba extrato e 150mg de castanha da índia. Frasco contendo 30 cápsulas.	R\$ 0,33	R\$ 118,80
18	1.440	CAP	HYPERICUM PERFORATUM 250MG, fórmula manipulada, cápsulas. Embalagem com 30 cápsulas.	R\$ 0,36	R\$ 518,40
22	360	CAP	NICOTINAMIDA RIBOSÍDEO 100MG, fórmula manipulada, cápsulas. Embalagem com 30 cápsulas. (NIAGEN)	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
24	50	FRA	LUGOL 2%, solução aquosa de iodo a 2%, fórmula manipulada, apresentada em frasco de cor âmbar com 30 ML.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 8.426,40

Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22 e 24 – FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 2024/165.372
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Manipulados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	FRA	ACETILCARNITINA 2G/5ML, fórmula manipulada em frasco com 150 ml.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
03	05	LIT	ÁCIDO ACÉTICO 3%: frasco com 1 litro; reagente químico em solução aquosa a 3%, incolor, volátil e irritante de mucosa.	R\$ 38,50	R\$ 192,50
04	10	FRA	ACIDO NITRICO FUMEGANTE - 66%, FRASCO COM 10ML.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
16	100	FRA	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%, solução manipulada. Frasco com 1 litro.	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
17	1.000	FRA	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%, solução manipulada. Frasco com 200ml.	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
19	360	CAP	IDEBENONA 450MG, fórmula manipulada. Embalagem com 30 cápsulas.	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
20	720	CAP	INDOMETACINA 75MG, fórmula manipulada em cápsula. Frasco contendo 60 cápsulas.	R\$ 0,65	R\$ 468,00
21	360	ENV	L-GLUTAMINA 2G, L-ARGININA 2G, L-TAURINA 1000MG, L-CARNITINA 500MG, fórmula manipulada, pó aromatizado. Embalagem com 30 envelopes.	R\$ 1,89	R\$ 680,40
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 35.740,90

Itens 01, 03, 04, 16, 17, 19, 20 e 21 – FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025
PROCESSO Nº 26.205/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20	Frasco	FLUOXETINA 20MG/ML, solução oral, frasco gotejador contendo 20mL de solução.	R\$ 27,17	R\$ 543,40
07	540	Comprimido	MIRTAZAPINA, 30mg, comprimidos revestidos	R\$ 3,40	R\$ 1.836,00
08	1.620	Comprimido	OXCARBAZEPINA 600MG, comprimido.	R\$ 3,21	R\$ 5.200,20
12	3.240	Cápsula	PREGABALINA 75MG, cápsula.	R\$ 0,80	R\$ 2.592,00
13	540	Comprimido	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG, comprimido revestido.	R\$ 1,12	R\$ 604,80
14	540	Comprimido	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 5,29	R\$ 2.856,60
				TOTAL DA ATA:	R\$ 13.633,00

Item 04, 07, 08, 12, 13, e 14 – MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

Prestação de Serviço Parcelado de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças em Elevadores de Unidades de Saúde

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTE LTDA	R\$ 27.000,00

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Av. Agua Santa, Esq. com a rua AS-02, Quadra 1, Lote 5 a 10, Sala 1, Res. Agua Santa, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 542.677/23 – PE 684/23. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 17 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE – 16/09/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	2025/127210
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	2025/127189

Restituição de Importância Paga

Expediente do dia 01/08/2025 a 31/08/2025

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 64 - Lei Complementar nº 224/2008

2025/057236	Condomínio Jorge Cesar de Vargas	R\$ 1.710,39
2025/090227	Beni Motos	R\$ 99,43
2025/081201	Francisco Antonio Botelho de Castro Neves	R\$ 1.862,03
2025/102366	José Luís Ferreira Lorenzato	R\$ 1.266,53
2025/098138	Carlos André S Guimarães Representações	R\$ 2.990,59
2025/107070	Syntech Research Laboratório Brasil LTDA	R\$ 300,68
2025/103293	Igastro Ltda	R\$ 544,40
2025/059639	FRZ Incorporadora Piracicaba 04 SPE LTDA	R\$ 42,09
2025/106578	Braga Sistemas em Tecnologia da Informação Ltda	R\$ 425,53
2025/110444	Clebis Rodrigues Gomes	R\$ 10.125,00
2025/092808	Saci Comércio de Tintas Ltda	R\$ 165,90

Piracicaba, 16 de Setembro de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 21/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
MONTE ALEGRE RESTAURANTE LTDA	114574/2024

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 77 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 120037/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 11/09/2025: Autos de Infração Nºs 83238 e 83239.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:
PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP RUA/AVN RIFAINA ,
60 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP
CEP 13414-214 -CNPJ 02.370.549/0001-01 - CPD 516694 - OS 4882/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 78 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 128064/2025, de procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 15/09/2025: Auto de Infração Nº 83247 (fls. 32-33).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:
OGNA - X COMUNICAÇÃO, ARTES E CONSULTORIA LTDA
RUA/AVN PIRAJU , 364 - BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA - PIRACICABA - SP CEP 13409-010 -CNPJ 11.655.709/0001-41 - CPD 617909 - OS 5222/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 79 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 121193/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 15/09/2025: Autos de Infração Nºs 83245 (fls. 18 e 19) e 83246 (fls. 20 e 21)

O não comparecimento, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

CONTRIBUINTE:
RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RUA/AVN TRAVESSA DONA ANTÔNIA, 65 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP
CEP 13411-045 -CNPJ 43.718.510/0001-01 - CPD 661846 - OS 4906/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.09.25

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1ª INSTANCIA

Processo nº 2025/086944 Roberto Alvarez INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II

PREGÃO ELETRONICO Nº 476/2024
Aquisição de materiais esportivos e de apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRACASSADO	-
2	FRACASSADO	-
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.	1,68
6	FRACASSADO	-
12	FRACASSADO	-
14	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.	22,00
15	FRACASSADO	-
17	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.	59,00
20	BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL	95,89
21	BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL	95,00
22	FRACASSADO	-
30	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.	279,90
31	FRACASSADO	-
45	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	35,98
48	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.	4,30
51	FRACASSADO	-
54	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	155,00
66	LAGUNA ESPORTE LTDA.	423,00
67	FRACASSADO	-
75	FRACASSADO	-
76	N.F. GRANDE & CIA LTDA.	1.300,00
82	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	16,44
83	LAGUNA ESPORTE LTDA.	24,00
92	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.	13,50
94	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	51,00
100	FRACASSADO	-
101	FRACASSADO	-

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ofício 222/2025 Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Piracicaba, 15 de outubro de 2025.

À

BELOC LTDA

Assunto: Notificação de Aplicação de Penalidade e Prazo para Recurso – Processo Administrativo nº 57.231/2025 (Dispensa Eletrônica nº 24/2025)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – SELAM, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BELOC LTDA acerca da decisão administrativa proferida com base no Parecer PG nº 922/2025, referente ao Processo Administrativo nº 57.231/2025, instaurado para apurar infração contratual decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 24/2025.

Conforme restou apurado nos autos, houve inexecução total do item 2 contratado (par de redes de handebol especificadas no edital), situação que ensejou prejuízo direto à Administração, na forma do art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e da cláusula 9.2.3 do edital.

Assim, considerando o parecer jurídico e a análise desta Secretaria, foi aplicada à empresa a penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, nos termos da legislação e edital supracitados.

Em conformidade com o item 13 do Parecer PG nº 922/2025 e com o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica V.Sa. ciente de que poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou em caso de decisão final desfavorável, esta Secretaria adotará as medidas cabíveis para efetivar a penalidade aplicada.

Para eventual apresentação de recurso, este deverá ser protocolizado junto ao Sistema “Sem Papel”, dentro do prazo acima estipulado.

Atenciosamente,

Roger Nascimento Carneiro
Secretário(a) Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PORTARIA nº 08/2025

Nomeia Comissão de Seleção, prevista no Art. 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 17.093/2017, para processar e julgar os chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e revoga a Portaria nº 07/2025.

Fernanda dos Santos Varandas, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Seleção, prevista no art. 11, do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, responsáveis por processar e julgar os chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue:

- 1) Ângela Maria Ribeiro Tiago
- 2) Gisele Silva de Carvalho
- 3) Henrique Simão de Oliveira
- 4) Josiane Meire Toloti.
- 5) Vanessa Amaral Costa

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 07/2025, de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

PORTARIA nº 09/2025

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 17.093/2017 e revoga a Portaria nº 02/2025.

Fernanda dos Santos Varandas, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto nos Artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público, e do §1º, do Artigo 47, do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme segue:

- 1) Dinalberto de Oliveira
- 2) Elisa Vilaça Campanário
- 3) Fátima Aparecida Dias da Silva
- 4) Mônica Alves Rodrigues
- 5) Telma Vieira Freitas Barbosa

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 02/2025, de 10 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

PORTARIA nº 10/2025

Nomeia gestores de parcerias dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernanda dos Santos Varandas, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Maria Regineide Gomes Carvalho, como Gestora de parcerias de todos os serviços e programas da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 06/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

PORTARIA nº 11/2025

Nomeia gestores de parcerias dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernanda dos Santos Varandas, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Lorena Valim Reis de Santis, como Gestora de parcerias de todos os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM).

Art. 2º - Nomear Savana Marilu Fernandes, como Gestora de parcerias de todos os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 06/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

PORTARIA nº 12/2025

Nomeia gestores de parcerias dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernanda dos Santos Varandas, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Adila Beatriz Ramos Machado Polli, como Gestora de parcerias de Serviço Complementar - Central de Cadastro Único.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 06/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor LUIS GUSTAVO FACCO, RG 34.031.126-5 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 17/09/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor VANIA REGINA SARRUGE, RG 14798692 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 16/09/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convida os estabelecimentos gastronômicos e "foodtrucks" interessados em participar do evento: "3º Pedala Pira", que será realizado no dia 21 de setembro de 2025, 10h às 17h no Engenho Central. As inscrições deverão ser realizadas até 17 de setembro de 2025, às 17h, por meio do link <https://forms.gle/oap1BGDk9pPPYAYU8>, devendo anexar os documentos listados conforme anexo I que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados até 12 (doze) estabelecimentos e/ou foodtrucks, os quais deverão apresentar os seguintes critérios:

Foodtrucks ou tendas de alimentação:

Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Ter empresa (restaurante/rotisserie/doceria) estabelecida no Município de Piracicaba;

O valor dos itens comercializados deverá ser de, no máximo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por item;

O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade ou incompatibilidade;

Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Poderá comercializar água, refrigerante, suco industrializado e energético. Para esses itens, os valores serão padronizados pela organização do evento;

Vedado a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos de gastronomia;

O espaço disponibilizado será de até 5m x 5m, podendo haver variação conforme o layout do evento;

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento.

CERVEJARIAS ARTESANAIS:

Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível à prestação de serviços do evento;

Deverá ser estabelecida no Município de Piracicaba e possuir ponto comercial;

Deverá fabricar e disponibilizar somente cerveja artesanal no evento;

Volume por unidade (copo) 400ml;

Preço mínimo: R\$ 12,00;

Preço máximo: R\$ 25,00;

Deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) estações de serviços (tipos de cerveja);

Deverá ter quantidade de produto para atender o público estimado (nº será passado pela organização do evento);

Poderá comercializar água, refrigerante, suco industrializado e energético. Os valores serão padronizados pela organização do evento;

O espaço disponibilizado será de 5m x 5m;

BIKES/CARRINHOS DE SORVETE

Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Ter empresa (restaurante/rotisserie/doceria) estabelecida no Município de Piracicaba;

O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos;

O valor dos itens comercializados deverá ser máximo R\$ 25,00 (cada item);

Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento.

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/oap1BGDk9pPPYAYU8> preencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital;

DOS VALORES DA INSCRIÇÃO:

Gastronomia: sem custo de inscrição/participação;

Cervejarias: 01 (uma) bicicleta adulto – a ser definida em comum acordo com a Secretaria.

Em caso de desistência após a seleção, não haverá reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado;

Todo preparo alimentício dos pratos e porções deverá ser feito antes do evento, sendo autorizado na hora somente a cocção e finalização do prato.

Os participantes deverão aceitar os vouchers distribuídos pela organização do evento, em comum acordo, para que sejam utilizados para o staff e divulgação do evento por meio de influenciadores e mídias locais.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Clarissa Campos Quiararia
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I**LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do cartão CNPJ;

PROCURADORIA GERAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Eletrônico nº 112.710/25)

Órgão Gerenciador da Ata: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP
Processo nº 02/25 - Pregão Eletrônico nº 01/25.
Objeto: Registro de Preços na forma LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e de materiais.

Ata de Registro de Preços nº 03/25
Fornecedor: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 44 624 502/0001-69.
Valor Total da Ata: R\$ 53.904.074,97 (Cinquenta e três milhões noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 04/25
Fornecedor: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 30 535 468/0001-41
Valor Total da Ata: R\$ 506.071.645,14 (Quinhentos e seis milhões setenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
Vigência da Ata: 11/04/2025 a 10/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 05/25
Fornecedor: Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 46 242 310/0001-13.
Valor Total da Ata: R\$ 414.721.453,02 (Quatrocentos e quatorze milhões setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)
Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 06/25
Fornecedor: Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 47 597 671/0001-45
Valor Total da Ata: R\$ 40.268.829,80 (Quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 07/25
Fornecedor: Via Pharma Distribuidora Farmacêutica Ltda. – CNPJ nº 52 672 952/0001-55.
Valor Total da Ata: R\$ 68.795.211,28 (Sessenta e oito milhões setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)
Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 08/25
Fornecedor: OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda. – CNPJ nº 05 793 185/0001-52.
Valor Total da Ata: R\$ 18.887.510,50 (Dezoito milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação (ESTIMADA): R\$ 8.546.064,60 (Oito milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e quatro reais).
Fundamento Legal: art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 1.035/2025.
Data: 17 de setembro de 2025.

Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 44 624 502/0001-69					
Ata de Registro de Preços nº 03/25					
Item	Uni	Material	Valor Unitario	Qtde	Valor Total
1	cp	Aciclovir 200 mg	R\$ 0,88	60.000	R\$ 51.000,00
2	cp	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,11	2.160.000	R\$ 237.600,00
3	cp	Ivermectina 6mg	R\$ 2,61	5.000	R\$ 13.050,00
4	frs	Simeticona 75mg/ml	R\$ 5,60	22.000	R\$ 123.200,00
					R\$ 424.850,00

Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 30 535 468/0001-41					
Ata de Registro de Preços nº 04/25					
Item	Uni	Material	Valor UNITARIO	QTDE	Valor Total
1	cp	Alendronato de sódio 70mg	R\$ 0,70	40.000	R\$ 28.000,00
2	cp	Amiodarona 200mg	R\$ 0,81	145.000	R\$ 117.450,00
3	cp	Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,61	300.000	R\$ 183.000,00
4	frs	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão	R\$ 18,16	10.000	R\$ 181.600,00
5	cp	Amoxicilina/Clavulanato 500/125mg	R\$ 4,06	240.000	R\$ 974.400,00
6	cp	Anlodipino 5mg	R\$ 0,09	1.620.000	R\$ 145.800,00
7	cp	Atenolol 25mg	R\$ 0,20	750.000	R\$ 150.000,00
8	cp	Atenolol 50mg	R\$ 0,29	720.000	R\$ 208.800,00
9	amp	Atropina 0,25mg/ml	R\$ 0,74	250	R\$ 185,00
10	frs	Azitromicina 500mg	R\$ 12,50	11.000	R\$ 137.500,00
11	cp	Azitromicina 500mg	R\$ 2,07	72.000	R\$ 149.040,00
12	cp	Captopril 25mg	R\$ 0,11	480.000	R\$ 52.800,00
13	cp	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,50	300.000	R\$ 150.000,00
14	cp	Cefalexina 500mg	R\$ 1,96	210.000	R\$ 411.600,00
15	frs	Ceftriaxona 1g	R\$ 22,37	30.000	R\$ 671.100,00
16	cp	Clindamicina 300mg	R\$ 2,25	37.000	R\$ 83.250,00
17	cp	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,33	18.000	R\$ 5.940,00
18	amp	Dobutamina 12,5mg/ml	R\$ 14,69	400	R\$ 5.876,00
19	amp	Dopamina 5mg/ml	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
20	cp	Enalapril 10mg	R\$ 0,09	2.040.000	R\$ 183.600,00
21	amp	Epinefrina 1mg/ml	R\$ 1,95	2.400	R\$ 4.680,00
22	bis	Neomicina + Bacitracina	R\$ 5,11	15.000	R\$ 76.650,00
23	frs	Nistatina 100.000UI/ml	R\$ 17,11	1.500	R\$ 25.665,00
24	cp	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,31	60.000	R\$ 18.600,00
25	amp	Norepinefrina 2mg/ml	R\$ 6,30	1.000	R\$ 6.300,00
26	frs	Penicilina G Benzatina 1.200.00UI	R\$ 11,72	30.000	R\$ 351.600,00
24	frs	Penicilina G Proc+Potássica 400.000	R\$ 4,73	4.000	R\$ 18.920,00
28	cp	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,97	120.000	R\$ 116.400,00

29	cp	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,20	1.920.000	R\$ 384.000,00
30	cp	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprina 80mg	R\$ 0,25	72.000	R\$ 18.000,00
					R\$ 4.860.829,60

Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 46 242 310/0001-13

Ata de Registro de Preços nº 05/25

Item	Uni	Material	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	cp	Ácido fólico 5mg	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
2	bis	Estriol	R\$ 27,00	450	R\$ 12.150,00
3	cp	Fluoxetina 20 mg*	R\$ 0,20	885.000	R\$ 177.000,00
4	amp	Haloperidol decanoato*	R\$ 15,00	10.000	R\$ 150.000,00
5	fras	lpratrópio	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
6	cp	Loratadina 10mg	R\$ 0,20	185.000	R\$ 37.000,00
7	fras	Loratadina 1mg/ml	R\$ 8,90	6.000	R\$ 53.400,00
8	cp	Omeprazol 20mg	R\$ 0,09	920.000	R\$ 82.800,00
9	amp	Omeprazol 40mg inj	R\$ 21,45	6.000	R\$ 128.700,00
10	cp	Prometazina 25mg	R\$ 0,41	47.000	R\$ 19.270,00
11	fras	Retinol + Colecalciferol	R\$ 30,00	5.000	R\$ 150.000,00
12	cp	Sertralina 50 mg*	R\$ 0,34	1.320.000	R\$ 448.800,00
13	fras	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar	R\$ 8,50	2.100	R\$ 17.850,00
14	cp	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	R\$ 0,09	600.000	R\$ 54.000,00
15	amp	Terbutalina 0,5mg/ml	R\$ 2,48	1.600	R\$ 3.968,00
					R\$ 1.334.992,00

Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 47 597 671/0001-45

Ata de Registro de Preços nº 06/25

Item	Uni	Material	Valor Unitário	Qtde	Valor total
1	cp	Ácido Acetil Salicílico 100mg	R\$ 0,14	1.332.000	186.480,00
2	amp	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 2,48	100.000	R\$ 248.000,00
3	bis	Dexametasona creme	R\$ 6,29	28.000	R\$ 176.120,00
4	fras	Dipirona 500mg/ml	R\$ 2,14	120.000	R\$ 256.800,00
5	amp	Dipirona 500mg/ml 2ml	R\$ 1,58	40.000	R\$ 63.200,00
6	cp	Escopolamina 10mg	R\$ 1,05	490.000	R\$ 514.500,00
7	cp	Paracetamol 500mg	R\$ 0,20	720.000	R\$ 144.000,00
8	cp	Prednisona 20mg	R\$ 0,38	180.000	R\$ 68.400,00
					R\$ 1.657.500,00

Via Pharma Distribuidora Farmacêutica Ltda. – CNPJ nº 52 672 952/0001-55

Ata de Registro de Preços nº 07/25

Item	Uni	Material	Valor UNITÁRIO	QTDE	Valor Total
------	-----	----------	----------------	------	-------------

1	cp	Doxazosina 2mg	R\$ 0,32	85.000	R\$ 27.200,00
2	ser	Enoxaparina 40mg/ml	R\$ 31,88	3.000	R\$ 95.640,00
3	cp	Finasterida 5mg	R\$ 1,62	32.000	R\$ 51.840,00
4	bis	Lidocaína 20mg/g geleia	R\$ 12,02	2.500	R\$ 30.050,00
5	amp	Midazolam 5mg/ml 3ml	R\$ 7,76	100	R\$ 776,00
6	amp	Midazolam 5mg/ml 10ml	R\$ 7,83	4.500	R\$ 35.235,00
					R\$ 240.741,00

OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda. – CNPJ nº 05 793 185/0001-52					
Ata de Registro de Preços nº 09/25					
Item	Uni	Material	Valor UNITÁRIO	QTDE	TOTAL PEDIDO
47	fras	Glicose 5% 250ml	R\$ 16,97	1.600	R\$ 27.152,00
					R\$ 27.152,00

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a Adesão as Atas de Registros de Preços em epígrafe, visando eventual contratação em caso de necessidade.

SERGIO JOSÉ DIAS PACHECO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administra vo nº 124.502/2025.

Objeto: Acordo de cooperação visando à realização de ações para “Campanha de Coleta de Resíduos Eletroeletrônicos e pilhas do Município de Piracicaba”.
En dade: Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional – GREEN ELETRON - CNPJ nº 24.878.256/0001-64.
Prazo: até a conclusão do objeto.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Luciano Rodovaldo Celêncio
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)**

Convênio nº 101/2024 – SEMS.
Processo nº 2024/145.237.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3410 do Ministério da Saúde.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).
Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 101/2024 – 21.
Valor Acrescido: R\$ 239.609,11 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e onze centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.
Data: 15/09/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Convênio nº 101/2024 – SEMS.
Processo nº 2024/145.237.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3410 do Ministério da Saúde.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).
Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 101/2024 – 22.
Valor Acrescido: R\$ 3.326.687,65 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinados à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde.
Data: 15/09/2025.

Contratada: DE FREITAS LED LTDA. – CNPJ nº 27.517.054/0001-85 (SELAM)

Código Licitação nº 2025.000.002.533
Código Ajuste nº 2025.000.000.811
Contrato nº 0930/2025
Proc. Digital nº 2025/74.562
Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de placares poliesportivos e cronômetros de basquetebol.
Valor: R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo: Até a entrega e instalação definitiva do objeto.
Data: 16/09/2025.

Contratada: PAULO MÁRCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR. – CNPJ nº 56.438.959/0001-68 (SEGTRANS)

Contrato nº 0924/2025.
Proc. Digital nº 2024/150.123
Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2025 – Ata de Registro de Preços nº 241/2025 (válida até 20/08/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de uniformes e jaquetas.
Valor: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 15/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RJ DAS NEVES OBRAS LTDA. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2024.001.002.194.
Código Ajuste nº 2024.000.001.169.
Contrato nº 1428/2024.
Proc. Digital: nº 2024/51.078.
Licitação: Concorrência nº 27/2024.
Objeto: Execução de serviços de conservação e recuperação estrutural pontual nas vias públicas do município de Piracicaba.
Valor: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/09/2024.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.342
Aditivo nº 1.428/2024 – 2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data: 16/09/2025.

Contratada: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - CNPJ nº 05.823.205/0001-90 (SAÚDE)

Contrato nº 0929/2025
Proc. Digital nº 2024/62.220
Licitação: Pregão Eletrônico nº 457/2024 - Ata de Registro de Preços nº 607/2024 (válida até 11/12/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 16/09/2025.

Contratada: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA. – CNPJ nº 33.011.597/0001-29 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.103.300
Código Ajuste nº 2025.000.000.806
Contrato nº 0922/2025
Proc. Digital nº 2023/540.784
Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Ata de Registro de Preços nº 594/2024 (válido até 08/12/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de toner e tintas.
Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 15/09/2025.

Contratada: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. - CNPJ nº 24.980.102/0001-89 (SAÚDE)

Contrato nº 0928/2025
Proc. Digital nº 2023/537.005
Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2024.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 16/09/2025.

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA. - CNPJ nº 35.215.257/0001-45 (SAÚDE)

Contrato nº 0927/2025
Proc. Digital nº 2023/537.005
Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2024.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 307,65 (Trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 16/09/2025.

Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 08.231.734/0001-93 (SAÚDE)

Contrato nº 0920/2025.
Proc. Digital nº 2025/109.733
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Parecer Jurídico nº 979/2025.
Objeto: Aquisição de medicamentos, fralda, insumo de enfermagem e dieta para atender a mandado judicial.
Valor: R\$ 47.722,80 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 12/09/2025.

Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 03.612.312/0001-44 (SAÚDE)

Contrato nº 0923/2025.
Proc. Digital nº 2025/109.733
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Parecer Jurídico nº 979/2025.
Objeto: Aquisição de medicamentos, fralda, insumo de enfermagem e dieta para atender a mandado judicial.
Valor: R\$ 15.921,10 (Quinze mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva, prazo máximo de 20 (vinte) dias.
Data: 15/09/2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.

Comunicamos que, tendo em vista as representações TCE - 16988.989.25-7, 17028.989.25-9, 17039.989.25-6 e 17134.989.25-0 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 17/09/2025.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Presidente da Comissão Especial de Contratação

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.171/2025

Recorrente: Zucleide Aparecida Soares Meneghel

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Poder de Polícia Administrativa

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 13, com o fim de INDEFERIR o CANCELAMENTO da TAXA DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA para o exercício de 2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 46.944/2023

Recorrente: Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheira de 1ª vista: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, conheço o recurso ordinário do contribuinte e no mérito lhe dou provimento, para fins de conceder a imunidade/isenção do IPTU relativa ao imóvel matrícula 14.256, 1º CRI de Piracicaba, CPD 976181, do ano de 2023, conforme requerido. Da Conselheira de 1ª vista TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI. Voto: Neste sentido, ACOMPANHO o voto da eminente Conselheira, Sra. Fernanda Roveroni de fls. 73/75 para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 47/48, com o fim de DEFERIR o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2023 para o imóvel objeto dos autos. Os Conselheiros FABIANO RAVELLI e REGINALDO ANTONIO CIRELLI declararam-se impedidos. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 46.944/2023

Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba

Endereço: Rua Pasqual Guerrini, 55

Castelinho - Piracicaba/SP

CEP: 13.403-058

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.927/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Rita

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.926/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Ferezini

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 70.562/2023

Recorrente: Sítio São Sebastião VII

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso ordinário, para declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2023 do imóvel inscrito no CPD 1607803. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 70.562/2023

Dra. Camila Fernanda Moretti

Endereço: Rua do Rosário, 2083

Centro - Piracicaba/SP

CEP: 13.400-186

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 127.989/2024

Recorrente: AB Geriatria Serviços Médicos Ltda.

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: ISSQN

Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, correta a decisão de primeira instância, de forma que CONHEÇO do Recurso Ordinário e voto pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.910/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São João

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência do IPTU, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.107/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Macabá

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência de IPTU, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.928/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Ana Vitória

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência de IPTU, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância (fls. 85/86). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.128/2022

Recorrente: Catalise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto isso, INDEFIRO O PEDIDO DE "CANCELAMENTO DE APLICAÇÃO DA MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO" feito pelo contribuinte. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 59.128/2022

Rua Miguel de Cillo, 25

Endereço: Rua Alferes José Caetano, 581

Vila Industrial – Piracicaba/SP

CEP: 13.412-212

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 18.733/2025

Recorrente: Associação os Fornecedores de Cana de Piracicaba

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, com fulcro no artigo 150, VI, c da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 36, III e artigo 37, I e II e §2º da LCM nº 224/2008, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 102 a 105) e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, posto que a decisão de Primeira Instância (fl. 95 e 96) deve ser reformada, DEFERINDO a IMUNIDADE do IPTU/2025 DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE e POSSE DA ENTIDADE EM QUESTÃO. O Conselheiro ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.910/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Lucia

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1568866, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.911/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara São Paulo

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1598622, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 485ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.611/2012

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Ricardo Silveira

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin e Náthalli Fernandes (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO dos procedimentos acima descritos, devidamente descritos em folhas 67. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO N.º 41/2025
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019
 PROCESSO N.º 1350/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE Objeto: prorrogação do prazo de execução com reajuste de valores do contrato, inclusão de cláusula contratual e nomeação do gestor e dos fiscais.
 Valor do aditamento: R\$ 8.722,66 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
 Empenho n.º 1418/2025.
 Vigência: 31/12/2025.
 Fundamento Legal: inc. II e V, do §1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula 3.1. do ajuste e art. 40, inc. XI c/c art. 55, inc. III, do mesmo diploma legal. Assinatura: 09/09/2025.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3760

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração a pedido do (a) Sr.(a) Nicole de Oliveira Moore, resolve nomear o(a) senhor(a) CARINA BARRETO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.451.773-20 e no Pis/Pasep sob o n.º 128.63617.07-0, a partir de 15 de setembro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, sujeito a estágio probatório. Início do Exercício: 15 de setembro de 2025.

CONTRATO N.º 100113/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025 - PROCESSO N.º 007868/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE SISTEMA DE MACRO-MEÇÃO NAS ENTRADAS DA REDE DE ÁGUA EM CONDOMÍNIOS, ADEQUAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PROTETOR NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
 Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
 Valor total: R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais).
 Programa de Trabalho 17.512.0023.2424.0000.
 Código Orçamentário 3.3.90.39.
 Empenho n.º 1641 de 2025.
 Assinatura: 15/09/2025.

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 504759/2023
 7ª Avaliação de Desempenho – Período: 02/2025 a 08/2025

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 c/c Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, matrícula funcional n.º 2.568-2, APTO (A) para o cargo de Leiturista de Hidrômetro.
 Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.
 À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
 Presidente do SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 089/2025 - PROCESSO N.º 2025/012948

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O REFEITÓRIO DA SEDE DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 23/09/2025, às 09:00h, até 23/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 090/2025 - PROCESSO N.º 2025/012946

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁ MODULAR COM ENCOSTO, PUFF E POLTRONA TIPO EGG PARA ÁREA DE CONVÍVIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 23/09/2025, às 09:00h, até 23/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 091/2025 - PROCESSO N.º 2025/013810

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 24/09/2025, às 09:00h, até 24/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 092/2025 - PROCESSO N.º 2025/009911

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PLOTTERS DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 24/09/2025, às 09:00h, até 24/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 093/2025 - PROCESSO N.º 2025/013595

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 24/09/2025, às 09:00h, até 24/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 094/2025 - PROCESSO N.º 2025/013648

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUEROSENE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/09/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 25/09/2025, às 09:00h, até 25/09/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2025.

Alana Fernandes
 SEMAE

IPASP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 497,34 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e patrimonial para o edifício secundário do IPASP, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21.

Piracicaba, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
 Presidente do Ipasp

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1

Edital de chamamento público 02/2025

Dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro vigente no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, de de 31/07/14, Decreto Municipal n.º 17.093 de 01/06/2017, Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), a serem financiadas com recursos do FUMDECA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45 incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal n.º 462 de 7 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44, inciso V da Lei Complementar Municipal n.º 462 de 7 de janeiro de 2025 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 107 a 119 da Lei Municipal n.º 6.246 de 3 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre a sua reestruturação e funcionamento, bem como da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 91 que estabelece que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o artigo 260, §2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre Políticas Públicas para a Primeira Infância e altera a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, entre outras;

CONSIDERANDO as atualizações das Resoluções n.º 11/2021 e 23/2022, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal; nova TCESP nº 01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 4, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CEB n.º 20/2009 que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 296, 297 e 334 da Lei Complementar Municipal nº 224 de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

3

a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

1. Diagnóstico da Situação de Crianças e Adolescentes em Piracicaba/SP.

Piracicaba, município do interior paulista, com população estimada em mais de 400 mil habitantes, apresenta um Índice de Vulnerabilidade Social (IVCAD) de 0,29, inferior às médias estadual (0,31) e nacional (0,33), o que indica boas condições estruturais em diversos aspectos. No entanto, persistem desafios significativos no que diz respeito à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Apesar de Piracicaba apresentar índices de desenvolvimento acima da média nacional, importantes desafios persistem na proteção integral de crianças e adolescentes, principalmente em territórios vulneráveis. Dados do Observatório Social de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família (SMADSF) revelam realidades que demandam respostas articuladas com base no ECA e nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

1.1. Abuso, Exploração Sexual e Proteção em Rede (Letra A do edital)

Entre 2021 e 2025, foram registrados mais de 5 mil casos de violência contra crianças e adolescentes, sendo 80% das vítimas meninas. A maioria dos casos envolve negligência, abandono, abuso sexual e exploração. As ações de atendimento muitas vezes não conseguem atingir a totalidade dos casos devido à subnotificação e à ausência de abordagem qualificada e humanizada nas primeiras escutas.

1.2. Fortalecimento de Vínculos e Desenvolvimento Integral (Letras B e C)

A rede de serviços socioassistenciais realiza ações de Fortalecimento de Vínculos (SFVC), com foco na convivência familiar e comunitária. No entanto, crianças com deficiência e autismo enfrentam barreiras no acesso a apoio especializado, o que compromete seu pleno desenvolvimento. Na primeira infância, o Programa Criança Feliz atende cerca de 775 famílias por semana, mas a demanda ainda excede a capacidade de atendimento.

1.3. Saúde Mental e Dependência Química (Letra D)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

O número de atendimentos psicológicos a crianças e adolescentes cresceu 46% entre 2021 e 2023, totalizando 84 mil atendimentos em 2023 na rede pública. Problemas como ansiedade, depressão, automutilação, uso de drogas e sofrimento psicossocial são frequentes. O município carece de ações comunitárias de prevenção e de suporte familiar estruturado.

1.4. Medidas Socioeducativas e Egressos (Letra E)

Há escassez de projetos complementares de apoio aos adolescentes em Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), assim como egressos do sistema socioeducativo. A reincidência está ligada à falta de apoio educacional, de inserção no mundo do trabalho e da ausência de vínculos familiares fortalecidos.

1.5. Acolhimento Familiar e Convivência Comunitária (Letras F e G)

O município implementa a Lei Municipal nº 7.681/2013, que regulamenta o acolhimento familiar, mas a estratégia ainda é pouco difundida. A maioria das crianças afastadas do convívio familiar é acolhida em abrigos, com poucas inserções em famílias acolhedoras. Isso **contraria os princípios da Lei nº 12.010/2009 e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.**

1.6. Esporte, Cultura, Lazer e Educação Complementar (Letras H, I, V)

Ainda que Piracicaba conte com **espaços públicos culturais e esportivos**, o acesso das crianças em vulnerabilidade é limitado. **Oficinas culturais, formações artísticas e eventos estão concentrados no centro da cidade, enquanto os bairros periféricos carecem de alternativas de lazer, cultura e expressão.** Há carência de projetos estruturados em educação ambiental, valorização da diversidade, e mídias educativas.

1.7. Adolescência e Mundo do Trabalho (Letra J)

Cerca de 1.701 adolescentes entre 9 e 17 anos trabalham em Piracicaba, dos quais 1.253 estão em **situação irregular (trabalho perigoso, precoce ou ilegal).** Isso **revela falhas na inclusão produtiva legal**, no acesso à profissionalização e no preparo para o mundo do trabalho. A aprendizagem profissional ainda é pouco acessível para adolescentes de baixa renda.

1.8. Formação e Mobilização de Atores da Rede (Letras K, M)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Há déficit de **formação continuada** dos profissionais das OSCs e operadores do Sistema de Garantia de Direitos. A integração entre políticas públicas ainda é frágil em muitos territórios. Faltam espaços de articulação e mobilização permanentes para atualização técnica e troca de experiências.

1.9. **Prevenção: gravidez precoce, violência escolar, tecnologias (Letras O, P, Q, R)**

As escolas relatam casos **recorrentes de bullying, automutilação e conflitos familiares**. A gravidez na adolescência, embora em queda, ainda preocupa e acarreta evasão escolar e abandono de projetos de vida. O uso excessivo e não supervisionado da internet também tem exposto crianças e adolescentes a riscos como aliciamento, pornografia, e discursos de ódio.

1.10. **Diversidade, Migração e Inclusão (Letra S)**

Com o aumento da presença de famílias migrantes e refugiadas, especialmente da Venezuela e Haiti, torna-se urgente garantir o acesso de seus filhos à educação, saúde e acolhimento, além da promoção da diversidade étnico-cultural. Crianças imigrantes enfrentam barreiras linguísticas e sociais para integração comunitária.

1.11. **Educação Ambiental (Letra T)**

Apesar da crescente conscientização sobre as **mudanças climáticas e sustentabilidade, ainda são escassas as ações de educação ambiental estruturada e continuada voltadas ao público infantojuvenil**, especialmente nas periferias de Piracicaba. A cidade possui áreas verdes, como o Parque do Mirante e a região do Rio Piracicaba, mas faltam oficinas, materiais pedagógicos e ações práticas que integrem crianças e adolescentes ao cuidado ambiental com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.12. **Cultura de Paz e Mediação de Conflitos (Letra U)**

As escolas e os serviços de proteção social do município enfrentam desafios crescentes com **violências físicas, psicológicas e simbólicas** entre crianças, adolescentes e suas famílias. A ausência de programas **consistentes de mediação de conflitos e cultura de paz**, especialmente nos bairros de maior vulnerabilidade, tem dificultado a resolução pacífica de tensões escolares e comunitárias. São

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

necessárias ações educativas, rodas de diálogo, formação de lideranças juvenis e sensibilização comunitária.

1.13. Oficinas de Arte, Cultura e Mídias (Letra V)

Piracicaba possui um rico patrimônio cultural, mas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade têm acesso limitado às **expressões artísticas e culturais**. Há carência de oficinas e projetos de iniciação artística em bairros periféricos, sobretudo nas áreas de **teatro, dança, música, artes visuais, fotografia e produção audiovisual**. Além disso, são escassas as ações de formação de público e fruição cultural, fundamentais para o desenvolvimento da identidade, criatividade e autoestima.

1.14. Saúde Integral e Saúde Mental (relacionado aos itens D e demais eixos intersetoriais)

A saúde de crianças e adolescentes em Piracicaba demanda atenção ampliada e intersetorial. Embora o município disponha de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS Infantojuvenil e centros especializados, o acesso a atendimentos regulares ainda é desigual, principalmente nos territórios mais vulneráveis.

Muitos adolescentes **não têm acompanhamento médico regular**, e há registros crescentes de casos de **doenças preveníveis pela vacinação, doenças respiratórias e agravos decorrentes de negligência ou maus-tratos**. Faltam estratégias de promoção à saúde voltadas à prevenção de doenças crônicas, alimentação saudável e autocuidado.

Na saúde mental, a situação é crítica: entre 2021 e 2023, os atendimentos psicológicos a crianças e adolescentes aumentaram **mais de 45%**, com destaque para casos de ansiedade, depressão, automutilação e luto. Em 2024, os serviços públicos realizaram **mais de 84 mil atendimentos** infantojuvenis. A sobrecarga dos serviços, a escassez de profissionais capacitados e a ausência de espaços comunitários de escuta dificultam o atendimento humanizado e preventivo.

Além disso, adolescentes em uso de substâncias psicoativas ou expostos à violência apresentam risco aumentado de **transtornos psiquiátricos não diagnosticados**. Há demanda urgente por **ações educativas, oficinas de cuidado emocional, apoio às famílias**, e parcerias com escolas e OSCs para promoção de saúde emocional e bem-estar.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

7

2. - JUSTIFICATIVA

A formulação deste edital de chamamento público fundamenta-se no diagnóstico realizado com base em dados do Observatório Social de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), do Sistema de Garantia de Direitos e de outras fontes oficiais. O município de Piracicaba, embora possua bons indicadores socioeconômicos gerais, enfrenta desigualdades acentuadas e persistentes violações de direitos de crianças e adolescentes, especialmente nos territórios periféricos.

Foram identificados elevados índices de trabalho infantil, violências domésticas, abuso e exploração sexual, além de crescente sofrimento psíquico entre crianças e adolescentes. Os serviços públicos, embora estruturados, não conseguem atender à totalidade da demanda de forma preventiva, protetiva e reparadora, sendo imprescindível a atuação complementar das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuem capilaridade e expertise em ações específicas nos territórios.

O edital também responde à urgência de implementar ações de promoção da **cultura de paz**, combate à **violência nas escolas**, enfrentamento da **gravidez precoce** e do **uso problemático de tecnologias**, bem como ações voltadas à inclusão de adolescentes no mundo do trabalho e ao **fortalecimento da convivência familiar e comunitária**. Adicionalmente, reforça a importância da **educação ambiental**, da **produção cultural**, da **arte e expressão**, elementos fundamentais para o desenvolvimento integral da infância e adolescência.

Outro ponto relevante é a necessidade de qualificação e ampliação da atenção à **saúde integral**, incluindo saúde física e mental, em especial em relação aos efeitos da pandemia, doenças graves, à dependência química e à violência intrafamiliar. A ausência de espaços de escuta, acolhimento e prevenção reforça a importância de propostas intersetoriais e inclusivas.

Este edital visa fomentar parcerias com OSCs para a execução de projetos que dialoguem com as ações temáticas definidas, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal (art. 6º), o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal vigente. O objetivo central é fortalecer a rede de proteção social de forma integrada, preventiva, humanizada e territorializadas, assegurando os direitos de crianças e adolescentes de Piracicaba.

3. – DO OBJETO

3.1. Tornar público o presente Edital de Chamamento para a **seleção de**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas para o atendimento de crianças e adolescentes, com projetos devidamente registrados no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba/SP**, nos termos do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), até a data de publicação deste Edital.

3.2. A finalidade deste Chamamento Público é a **celebração de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs**, por meio da formalização de **Termos de Fomento e/ou Colaboração**, para a execução de projetos em regime de **mútua cooperação**, com foco em **programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes**, utilizando recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA)**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que **atendam ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014**, e estejam **regularmente registradas no CMDCA de Piracicaba/SP**, conforme exigido neste instrumento convocatório.

3.4. A execução dos projetos selecionados terá duração de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento de parceria, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e interesse público.

3.5. Em caso de **ações complementares** a serviços, programas, ações ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização do mesmo.

3.6. O **procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo **Decreto Municipal nº 17.093, de 1º de junho de 2017**, bem como pelas demais normativas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. As propostas selecionadas serão **financiadas exclusivamente com recursos do FUMDECA**, conforme as modalidades a seguir:

a) **Captação integral** dos recursos necessários ao financiamento do projeto

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9

apresentado e aprovado nos termos deste Edital;

b) **Captação inferior ao valor integral:** A OSC que **NÃO** captar 100% (**cem por cento**) do valor da proposta do projeto estabelecido na chancela poderá ter o valor de complementação por meio de recursos adicionais do próprio FUMDECA observada a ordem de classificação da proposta captação “1” e pontuação “2” e a disponibilidade orçamentária do FUMDECA.

3.8. A **captação integral ou parcial** de recursos mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverá ser realizada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **dentro do período de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA**, que será de, no máximo, **até o último dia útil bancário do ano vigente**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final deste Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)**.

3.9. Poderão ser **selecionadas até 3 (três) propostas por Organização da Sociedade Civil**, observada a **disponibilidade orçamentária resultante da captação de recursos financeiros para o FUMDECA**.

4. TERMO DE FOMENTO

4.1. Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de **projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, com **relação direta com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, o **estatuto social da Organização da Sociedade Civil (OSC)** e os **Projetos e Programas de Ação aprovados**, em conformidade com os **eixos temáticos abaixo** relacionados:

a) Ações de **atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas**, direcionadas às crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como suas famílias e/ou à pessoa agressora.

b) Ações **complementares ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFVC)**, voltadas ao fortalecimento da

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

capacidade protetiva das famílias, ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com atenção especial ao público com **necessidades específicas**, promovendo sua **inclusão educacional, social e o acesso às políticas públicas** integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

c) **Ações complementares ao SFVC** voltadas especificamente para o **desenvolvimento integral da criança na primeira infância** e o fortalecimento da proteção familiar.

d) **Ações complementares de atenção à saúde** de crianças e adolescentes em situação de **sofrimento psíquico e/ou dependência química**.

e) **Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto** (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para **egressos de medidas de privação de liberdade**.

f) **Ações complementares ao acolhimento familiar** de crianças e adolescentes, conforme previsto na **Lei Municipal nº 7.681, de 03 de setembro de 2013**.

g) **Ações alinhadas ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**, conforme diretrizes da **Lei nº 12.010/2009**, suas alterações, e o Guia de Orientações Técnicas.

h) **Ações voltadas à promoção do esporte, cultura e lazer**, com foco no **desenvolvimento de habilidades**, na **prevenção de violações de direitos** e na **inclusão social**.

i) **Ações complementares ao âmbito educacional**, por meio de **atividades educativas para crianças, adolescentes, seus grupos familiares e comunitários**.

j) **Ações direcionadas a adolescentes entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias**, com foco no **desenvolvimento de autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho**, salvo os casos excepcionados no item 2.3 deste Edital.

k) **Capacitação de atores vinculados às OSCs** da rede socioassistencial e intersetorial que atuam no atendimento a crianças e adolescentes.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

l) Ações **complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, com **prioridade para territórios rurais**.

m) Ações de **mobilização e articulação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos** da criança e do adolescente.

n) Ações de **combate e erradicação do trabalho infantil**, inclusive nas suas **piores formas**, conforme definido na **Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, enfrentando causas estruturais de ordem socioeconômica, com estratégias diferenciadas conforme a **faixa etária do público atendido**.

o) Ações de **combate à violência nas escolas e na comunidade**, com foco na **prevenção e interrupção de ciclos de violências físicas e psicológicas**, de modo a transformar o ambiente escolar e comunitário em espaço seguro de **acolhimento, permanência e formação psicossocial**.

p) Ações de **prevenção da gravidez na adolescência**, por meio de **atividades educativas voltadas a meninas e meninos**, dentro e fora do ambiente escolar, envolvendo **informação, conscientização, planejamento de futuro e perspectiva de vida**, bem como o **acolhimento e apoio a adolescentes grávidas e puérperas**, com foco na **prevenção da evasão escolar**.

q) Ações de **prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas**, e às condutas decorrentes, com atuação **preventiva e educativa em contextos escolares e comunitários**.

r) Ações de **prevenção e combate ao uso nocivo de ferramentas tecnológicas**, com foco na **promoção do uso consciente e responsável** desses recursos, por meio de atividades dentro e fora do ambiente escolar.

s) Ações de **acolhida, proteção e integração de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados**, e seus grupos familiares, com foco na **garantia de direitos**, no **acesso à rede de proteção social, educação, saúde, idioma, cultura**, e na **promoção do respeito à diversidade étnico-cultural**, de modo a prevenir situações de **discriminação, xenofobia, trabalho infantil, evasão escolar e violências institucionais**, respeitando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Lei de Migração (Lei Federal nº 13.445/2017) e normas correlatas.

t) Ações complementares **à escola e a comunidade com foco na Educação Ambiental incluindo ações formativas**, produção de materiais pedagógicos e oficinas educativas entre outras, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

as ODS;

u) Ações de **disseminação da cultura de paz e não violência** e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito escolar e comunitário;

v) Ações de complementação cultural, desenvolvimento, **oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes**: 1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras; 2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras; 3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres; 4) multimídia – mídias educativas e culturais.

Parágrafo único. No caso das organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, as formações e projetos sugeridos deverão ocorrer no contraturno do atendimento aos alunos ou, no caso de atendimento em período integral, as ações previstas no projeto deverão observar **a não sobreposição de recursos para o financiamento das atividades**.

4.2. Aplicam-se as disposições deste Edital às ações voltadas a **crianças e adolescentes até completarem 18 (dezoito) anos de idade**, salvo os casos em que o(a) beneficiário(a) **completar a maioridade civil durante a execução do projeto já iniciado**, situação em que será permitida a permanência até o encerramento das atividades.

4.3. Também se aplicam as regras deste Edital às ações destinadas a **jovens entre 18 e 21 anos**, nos seguintes casos:

- **Jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;**
- **Pessoas com deficiência;**
- **Egressos de medida socioeducativa em meio fechado;**

conforme previsto no **parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**.

5. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Considerando a missão institucional do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de garantir a **promoção, proteção e**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

defesa integral dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do **art. 227 da Constituição Federal** e do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, torna-se essencial a implementação de **ações coordenadas, intersetoriais e articuladas** que respondam às demandas emergentes e estruturais que afetam esse público. O presente chamamento está alicerçado em importantes instrumentos normativos e de planejamento estratégicos nacionais e internacionais, entre os quais destacam-se:

- **O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3**, que estabelece diretrizes para a efetivação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos fundamentais, reforçando a articulação entre Estado e sociedade civil e o enfrentamento das desigualdades sociais e violações de direitos;
- **O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, que define metas e ações voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, priorizando a equidade, a proteção integral e a participação ativa de crianças, adolescentes e da sociedade civil na formulação e avaliação das políticas públicas;
- **A Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, que reforçam o compromisso com a erradicação da pobreza infantil, acesso à educação de qualidade, igualdade de gênero, saúde e bem-estar, proteção contra todas as formas de violência, e promoção da paz e da justiça.
- **O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** reafirma que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade a efetivação de todos os direitos fundamentais. O ECA também prevê a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas públicas por meio de instrumentos como os fundos e os conselhos de direitos.

Diante das múltiplas formas de violações — como o trabalho infantil, a violência sexual, o abandono, o uso abusivo de álcool e outras drogas, a evasão escolar, o racismo, a xenofobia, e a exclusão digital — é necessário promover **ações inovadoras, preventivas, de atenção especializada e de fortalecimento comunitário** que assegurem o **desenvolvimento integral, a dignidade, a inclusão e a equidade** para crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em **situação de vulnerabilidade social**, incluindo **crianças e adolescentes imigrantes e refugiados**.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Neste contexto, o presente Chamamento Público tem por finalidade **selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** que estejam alinhadas com os princípios, diretrizes e prioridades do CMDCA, promovendo a **celebração de termos de fomento** com vistas à **execução de projetos estruturantes, intersetoriais, participativos e transformadores**, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Tal iniciativa visa garantir a aplicação **transparente, estratégica e qualificada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA)**, fortalecendo a rede de proteção e ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município, com ênfase nos princípios da **universalidade, intersetorialidade, equidade, protagonismo juvenil e controle social**.

6 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente Edital as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, assim consideradas aquelas definidas pelo **art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014**, com redação dada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**, a saber:

a) **Entidades privadas sem fins lucrativos** (associação ou fundação) que **não distribuam** entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante constituição de fundo patrimonial ou de reserva;

b) **Sociedades cooperativas** previstas na **Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999**, desde que:

- integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- voltadas à promoção, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou agentes de assistência técnica e extensão rural;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- ou capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

c) **Organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintos das finalidades exclusivamente religiosas.

6.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá atender às seguintes exigências:

a) Estar **devidamente habilitada no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Piracicaba**, por meio do endereço eletrônico:

👉 <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>

b) Apresentar a **Declaração de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, manifestando que:

- está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no edital e seus anexos;
- responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de seleção.
- **Parágrafo Único:** Estar inscrito no cadastro mobiliário do contribuinte (**inscrição municipal**) do município de Piracicaba/SP.

6.3. Não será permitida a participação em rede ou consórcio de entidades, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Requisitos:

Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter **objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social**, compatíveis com o objeto da parceria, conforme o art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

As organizações religiosas e sociedades cooperativas estão dispensadas desta exigência, conforme §§ 2º e 3º do art. 33 da referida lei.

b) Ser regida por **normas de organização interna que prevejam a destinação do patrimônio líquido**, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, possua objeto social semelhante.

Dispensada esta exigência para organizações religiosas e sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º).

c) Possuir **escrituração contábil regular**, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV).

d) Ter, no momento da apresentação do plano de trabalho, **cadastro ativo e no mínimo 1 (um) ano de existência legal**, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 33, inciso V, alínea “a”).

e) Possuir **experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano** na realização, com efetividade, de atividades semelhantes ao objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “b”, e art. 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 17.093/2017).

f) Dispor de **instalações e condições materiais adequadas** para a execução do projeto, ou prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. A capacidade poderá ser atestada por meio de declaração do representante legal da OSC (**Anexo IV**), conforme art. 33, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto Municipal nº 17.093/2017.

g) Comprovar **capacidade técnica e operacional** para execução das metas pactuadas, inclusive com possibilidade de contratação posterior de equipe e estrutura necessária, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “c”, § 5º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 24, inciso X e §1º do Decreto Municipal nº 17.093/2017.

h) Apresentar **certidões atualizadas** de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e de dívida ativa (art. 24, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 17.093/2017).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- i) Apresentar **certidão de existência jurídica**, expedida por cartório de registro civil (para associações/fundações), ou certidão simplificada da Junta Comercial (para cooperativas) (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).
- j) Apresentar **ata de eleição do atual quadro dirigente e relação nominal dos dirigentes**, com informações completas (nome, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e órgão expedidor), conforme Anexo V (art. 34, incisos V e VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso VII do Decreto nº 17.093/2017).
- k) Comprovar que **funciona no endereço declarado**, mediante apresentação de documento hábil (ex: conta de consumo, contrato de locação) (art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017).
- l) Atender às exigências legais específicas, no caso de **sociedades cooperativas** (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º da Lei nº 13.019/2014).

7.2. Impedimentos

Ficará **impedida de celebrar o Termo de Fomento** a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I);
- b) Estiver **omissa na prestação de contas de parceria anterior** (art. 39, inciso II);
- c) Tiver, em seu quadro de dirigentes, **membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública**, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, **salvo se a entidade for, por sua natureza, composta por tais membros**.
☞ Conselheiros de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).
- d) Tiver tido **contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos**, exceto se sanada a irregularidade, quitado o débito ou houver recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

e) Estiver **punida com suspensão de licitar ou contratar com a Administração**, declarada inidônea ou sancionada nos termos do art. 73, incisos II e III, da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, inciso V).

f) Não tenha o cadastro mobiliário no município;

g) Tiver tido **contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas**, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos (art. 39, inciso VI).

Tiver entre seus dirigentes pessoa que:

- tenha tido contas julgadas irregulares nos termos do item anterior;
- tenha sido inabilitada para cargo público ou função de confiança;
- tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa, nos prazos do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa), enquanto perdurarem os efeitos legais (art. 39, inciso VII).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado responsável por **processar, analisar e julgar** as propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público, conforme designação realizada pela **Resolução nº 45/2025 do CMDCA de Piracicaba**, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

8.2. Deverá **declarar-se impedido** de atuar no processo de seleção o membro da Comissão que, nos **últimos 5 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital:

- tenha atuado como **associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado** de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do presente Chamamento Público;
- ou cuja atuação configure situação de **conflito de interesse**, conforme definido na **Lei Federal nº 12.813/2013** (Lei de Conflito de Interesses). (*Fundamento: art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014 e art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 17.093/2017*).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

8.3. A **declaração de impedimento** de membro da Comissão **não interrompe nem invalida** o processo de seleção. Confirmado o impedimento, o membro deverá ser **imediatamente substituído** por outro integrante com **qualificação equivalente, sem necessidade de nova publicação de edital.** (*Fundamento: art. 27, §§ 1º a 3º da Lei nº 13.019/2014*).

8.4. A Comissão de Seleção poderá, sempre que necessário, **solicitar assessoramento técnico** de profissionais especialistas externos, que **não integrem** o colegiado, para subsidiar a análise das propostas, desde que **preservada a autonomia decisória da Comissão.**

8.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, **diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados**, bem como para **sanar dúvidas ou omissões.** Em todas as etapas, deverão ser rigorosamente observados os princípios da **isonomia, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência**, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

9. A FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público observará as seguintes **etapas e prazos:**

Tabela 1 – Cronograma da Fase de Seleção:

Etapa	Descrição da Etapa	Data / Período
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/09/2025
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	16/09/2025 a 14/10/2025
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15/10/2025 a 22/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	23/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/10/2025 a 27/10/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/10/2025 a 30/10/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	01/11/2025

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Etapa	Descrição da Etapa	Data / Período
	da fase de seleção, com a divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	

9.2. A verificação do **cumprimento dos requisitos para celebração da parceria** (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e da **inexistência de impedimentos legais** (art. 39 da mesma lei) ocorrerá **somente após a conclusão da etapa de avaliação**, sendo exigida **apenas das OSCs selecionadas**, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será publicado nos seguintes canais oficiais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias,

- **Diário Oficial do Município de Piracicaba;**
- **Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba:** <https://piracicaba.sp.gov.br>;
- **Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba – CMDCA:** <https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

9.4.1. As propostas serão elaboradas pelas OSCs nos modelos dos anexos, em formato PDF, com todos os anexos em ordem crescente, inclusive com os Anexo I (Identificação do proponente do projeto), Anexo II (Folha de rosto), Anexo XII (Descrição de Origem dos Recursos) e a comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até as 23h59 do dia 03 de outubro de 2025.

9.4.2. A OSC deverá apresentar o plano de trabalho conforme anexos disponibilizados no drive, **no link: XXXX IX, X, XI** desse Edital, em formato PDF <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> inseridos na plataforma.

9.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

9.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

9.4.5. O cronograma apresentado poderá ser alterado por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, devendo eventuais mudanças ser devidamente comunicadas por meio de publicação oficial, nos canais citados no item 7.3, com a devida antecedência.

9.4.6 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

9.4.7. Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico Sem Papel, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único: Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital, praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

9.4.8. A organização da sociedade civil que vier a celebrar a parceria, **deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos**, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública **e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

9.4.9. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no *caput*.

Parágrafo único: A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração **ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.**

9.5. Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9.5.1. Nesta etapa eliminatória, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs com independência técnica.

9.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para concluir o julgamento e publicar o resultado preliminar. Este prazo poderá ser prorrogado, com justificativa, por até 30 (trinta) dias.

9.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

9.5.4. As propostas devem atender aos critérios definidos na Tabela 2, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Julgamento das Propostas

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	2 pontos: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território e do público-alvo.
		1 ponto: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do território e do público-alvo.
		0 ponto: A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do território e do público-alvo.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados, relacionados ao objetivo geral e objetivos específicos.	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos.
		1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos.
		1 ponto: Se atender a 2 requisitos.
		0,5 ponto: Se atender a 1 requisito.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos, justificativa, impacto social e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	3 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos
		2 pontos: Se atender a 3 requisitos.
		1,5 pontos: Se atender a 2 requisitos.
		0,5 ponto: Se atender a 1 requisito.
(D) CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos.
		1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos.
		1 ponto: Se atender a 2 requisitos.
		0,5 ponto: Se atender a 1 requisito.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	execução do objeto.	0 ponto: Se não atender os requisitos.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas à política de atendimento à	1 ponto: Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria.
		0,5 ponto: De 1 ano a 1 ano e 11 meses

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	criança e adolescente.	de experiência voltada para o objeto da parceria. 0 ponto: Experiência inferior a 1 ano.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto: Se indicar outras fontes de recursos. 0 ponto: Se não indicar outras fontes de recursos.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.	2 pontos: O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como a articulação será efetivada. 1 ponto: O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto: O Plano de Trabalho prevê ações com as famílias. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê ações com as famílias.
Pontuação Máxima Global: 14 pontos		

9.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento **(E)**, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.6. O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento **(E)**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais **experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3** da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/16);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726/16);

9.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a captação obtida.

9.5.9. No caso de **empate entre duas ou mais propostas**, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com o maior **número de atendidos e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.**

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>).

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.2. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 17.093/17, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

deverão **apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu**, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/99). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria de Cidadania aos cuidados do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 9h às 16h.

9.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA homologará e divulgará no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/14).

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas o **CMDCA emitirá o certificado** para a captação de recursos para o FUMDECA.

9.9.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para comprovar o atendimento dos requisitos exigidos para a celebração da parceria e declarar que não incorre em impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, da inexistência de impedimentos legais e análise do Plano de Trabalho.
3	Realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, quando necessário.
4	Emissão de parecer do órgão técnico competente.
5	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
6	Emissão de parecer técnico do CMDCA, conforme disposto

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.
7	Emissão de parecer jurídico quanto à observância dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo
8	Assinatura do termo de Fomento.
9	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC aprovada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14, e arts. 23 e 24 do Decreto Municipal 17.093/17).

10.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/14, e o art. 23 do Decreto Municipal 17.093/17).

10.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

10.2.4. A previsão de receitas e despesas de que **trata a alínea “d” do item 9.4.4 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos** apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

10.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, no mesmo prazo acima, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Estatuto registrado e suas alterações registradas em cartório, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019/14](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo, a ser obtida no endereço eletrônico:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

III - Documento que comprove **o registro da organização da sociedade civil** junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

IV - **comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

V - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web//inicio.do>;

VI certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/ PJ/Emitir>

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

VII - certidão de Regularidade de Dívida Ativa Municipal (CND), a ser obtida no endereço eletrônico: <https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php>;

VIII - certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IX - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo V - Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil**;

XI - Documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho, tais como: como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI**;

XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XIV - declaração de **contrapartida em bens e serviços**, quando couber, conforme **Anexo VIII – Declaração de Contrapartida**.

XV - Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo**), que manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

XVI - Declaração de que as ações propostas no projeto não possuem sobreposição de financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais, estaduais e federais, conforme vedação do **artigo 04, Parágrafo único e anexo**, deste Edital.

10.2.6. Serão **consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas**, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX.

10.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

10.2.8. Todos os **documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.**

10.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 9h às 16h.

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, esta como Administração Pública do atendimento, pela

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OSC, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o **Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM** e o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 23 do Decreto Municipal 17.093/17.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria (art. 26 do Decreto Municipal nº 17.093/17).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 23, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 17.093/17).

10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº17.093/17).

10.6. Etapa 5: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

10.6.1. A Secretaria da Assistência Social, gestora do fundo do CMDCA, deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

10.6.2. No período entre a apresentação da documentação **prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria**, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.6.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.7. Etapa 6: Parecer Técnico do CMDCA, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.

10.8. Etapa 7: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.

10.8.1. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

10.9. Etapa 8: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração.

10.9.1. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

10.10. Etapa 9: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

do Município.

10.10.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.08.243.0014.2391.0000.

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, autorizado pela Lei nº 8.6246/08, UG 097100, por meio do Programa 2.08.243.0014.2391.

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 31 a 33 do Decreto Municipal nº 17.093/17

11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14, e nos arts. 34 a 42 do Decreto Municipal nº 17.093/17. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, **captador de recursos (Resolução 35/2025, publicada em 11/06/2025)** água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

11.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.

11.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

11.9. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários e solicitados formalmente pela administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15 (quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC aprovada.

Paragrafo Único: Não será exigida contrapartida no presente Chamamento, no entanto, as organizações da sociedade civil poderão apresentar contrapartida, **sendo aceitas somente as de bens e serviços.**

13. CERTIFICADO (CHANCELA) PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

13.1. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo FUMDECA, será emitido em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da lista de aprovados, devendo ser retirado na Casa dos Conselhos por representante legal da OSC.

13.2. Do valor total do projeto, 20% (vinte por cento) será retido pelo FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao projeto.

13.3. Os certificados de captação de valores dos projetos aprovados serão emitidos com percentual de 20% (vinte por cento) a mais do valor do projeto.

14. PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS

14.1. Os projetos aprovados terão prazo até o **último dia útil de expediente**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

bancário, a contar-se da data da emissão do Certificado, para captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas.

14.2. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de cumprirem a Normativa nº 1131/11 e alterações da Receita Federal do Brasil.

14.3. As formas de destinação de recursos ao FUMDECA são: a) Geração de boleto bancário através do site www.fumdeca.org.br; b) Transferência bancária para a conta corrente do FUMDECA: Banco do Brasil, nº 1, Agência 0056, Conta-Corrente 108886- 6 e c) transferência bancária via chave PIX CNPJ 18.198.027/0001-04.

14.4. Pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, poderão indicar a destinação a um projeto específico, mediante apresentação de Declaração escrita através do e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br, até dia **06 de janeiro de 2026**, a ser apreciada pelo CMDCA.

14.5. As destinações de pessoas físicas realizadas **até o último dia bancário**, poderão ser direcionadas para as OSC's que apresentarem projetos para o exercício 2026/2027, mediante apresentação de declaração via e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br e envio da DARF, bem como do seu comprovante de pagamento referente a destinação realizada do ano corrente, até a data de 30 de dezembro de 2026.

14.6. As destinações de pessoas jurídicas realizadas **até o último dia bancário**, poderão ser direcionadas para as OSC's que apresentarem projetos para o exercício 2026/2027, mediante pagamento do boleto e apresentação de declaração via e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br, **até o dia 6 de janeiro de 2026**, referente a destinação realizada.

14.7. Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no caput acima, não tenha projetos aprovados para o exercício de 2026/2027 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15. FINANCIAMENTO

15.1. O financiamento dos projetos dar-se-á por meio de **captação dos**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

recursos necessários a execução do projeto aprovado, mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

15.2. financiamento dos projetos seguirá os critérios abaixo:

a) A OSC que captar **100% (cem por cento) ou mais** do valor do projeto estabelecido na chancela terá o seu projeto automaticamente financiado.

b) A OSC que **NÃO** captar 100% (**cem por cento**) do valor da proposta do projeto estabelecido na chancela terá o seu projeto submetido a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, para que esta aplique a distribuição da verba colhida a TÍTULO DE RESTOS A PAGAR em conformidade aos critérios contidos nesse edital (captação e pontuação).

b.1. Os projetos nesta condição serão **reclassificados** por ordem decrescente de percentual de captação “1” e pontuação “2” (nesta ordem). Desde que não haja descaracterização do objeto ou do cronograma, e existindo recursos disponíveis no FUMDECA, tais projetos poderão ser **complementados respeitando o** teto máximo de complementação de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

b.2. A complementação dos recursos seguirá a ordem decrescente do percentual de captação “1” e pontuação “2” até que os recursos se esgotem. Em caso de empate entre dois ou mais projetos com o mesmo percentual, terá prioridade o projeto que necessitar do menor valor de complemento. Se o empate persistir, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 9.5.9.

15.3. A aprovação final do financiamento do projeto ocorrerá em

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Assembleia do CMDCA e implicará a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, Poder Executivo e a OSC executora, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse Edital e legislação pertinente.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em conta de disponibilidade imediata, garantida atualização monetária.

15.5. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser, mediante **prévia autorização do Gestor da Parceria**, aplicados para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

15.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

15.7. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo estipulado pela legislação e pela secretaria de Assistência social, Gestora do fundo, sendo de até 90 (noventa) dias da extinção da parceria, podendo ser instaurado tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

15.8. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sem interrupção, abrangendo o período de **01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**.

15.9. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

16. Processo de Monitoramento e Avaliação

16.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e § 2º do artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal observado o disposto nos arts. 47 a 48 do Decreto Municipal nº 17.093/17.

16.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias conforme o disposto nos arts 49 a 50 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e ao § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.

16.3. As parcerias celebradas nos termos deste Edital, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.

16.4. Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento **prevista no Art. 17.1** deste Edital, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;

16.5. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

- I. Dos atendimentos correspondentes às atividades e das metas associadas ao objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Dos objetivos gerais e específicos do Plano de Trabalho;
- III. Da permanência da equipe técnica de acordo com os termos do Plano

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

de Trabalho durante todo o período de vigência;

IV. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;

V. Repassar ao Gestor de Parcerias as informações necessárias ao acompanhamento dos projetos e todas as informações que são necessárias ao desenvolvimento do projeto conforme pactuado.

16.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados coletados através de instrumentos específicos sobre a execução das ações desenvolvidas no projeto;
- II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas ou não;
- III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação do Projeto junto aos usuários.

17. Atribuições do Gestor de Parcerias

17.1. O Gestor de Parcerias é responsável por acompanhar, supervisionar e garantir a correta execução dos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o Plano de Trabalho aprovado e a legislação vigente. Suas atribuições incluem:

- I. Receber e analisar os relatórios produzidos pela equipe de monitoramento e avaliação, elaborados nos termos do parágrafo 17.4, submetendo-os às providências administrativas cabíveis;
- II. Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, garantindo que as ações estejam alinhadas com os resultados esperados;
- III. Assegurar a manutenção da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho durante todo o período de execução do projeto;
- IV. Receber e utilizar as informações repassadas pela Comissão de Monitoramento (item 17.5, V), promovendo a comunicação entre a OSC e a gestão pública;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- V. Aprovar ou rejeitar remanejamentos de recursos solicitados pelas OSCs e quaisquer alterações no Plano de Trabalho, podendo solicitar parecer técnico à Comissão de Monitoramento quando necessário;
- VI. Planejar e implementar medidas corretivas quando forem identificadas inconsistências ou desvios no cumprimento do projeto, em conjunto com a Comissão de Monitoramento;
- VII. Apoiar a realização de visitas técnicas, reuniões de monitoramento e estratégias de avaliação junto aos usuários, contribuindo para a melhoria contínua das ações desenvolvidas;
- VIII. Garantir que todas as informações relativas ao acompanhamento das parcerias estejam devidamente registradas, organizadas e disponíveis para auditoria e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 13.214/2015.

17.2. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;
- II. Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;
- III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- IV. Apresentar ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos do projeto executado;
- V. Realizar a prestação de contas técnica e financeira, bem como apresentar todas as demais informações que se façam necessárias ao acompanhamento e fiscalização da parceria, nos termos da legislação vigente;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- VI. Anexar no Sistema Informatizado de Prestação de Contas (indicado pela Administração Pública) todas as autorizações de remanejamento de recursos ou demais alterações aprovadas, para fins de comprovação junto à equipe responsável pela análise da prestação de contas.

18. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

18.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

18.3 É vedado às organizações da sociedade civil:

I – Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III – utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

19. Durante a execução do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá:

19.1 Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados

19.2 Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Piracicaba e dentro da vigência do instrumento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

19.3 Incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas (indicado pela Administração Pública) os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4 realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015.

19.5 Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.6 Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que congênere, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.7 devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo de 90 (noventa) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

19.8 Prescindirão da prévia autorização do CMDCA, pelo Gestor da Parceria as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

19.9 Os ajustes de valores, dentro dos itens da mesma natureza de despesas ou não, bem como as eventuais inclusões de itens, acima do limite estipulado no parágrafo anterior, deverão ser submetidos previamente à sua execução, ao CMDCA para análise, por meio de ofício através de petição intercorrente no processo da parceria pelo **Sistema Sem Papel**, contendo o novo Plano de Aplicação que se pretende executar, bem como a justificativa para alteração pretendida, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar.

19.10 Somente poderá ser executada a alteração que estiver expressamente autorizada pelo Gestor da Parceria do CMDCA e devidamente apostilada nos autos do Termo de Fomento.

19.11 Ajustes nos valores não poderão ocasionar acréscimo no montante total aprovado do projeto, nem modificar o cronograma de desembolso ou o plano de aplicação, independentemente da causa dos ajustes, como dissídios ou outros fatores, exceto quando se tratar da inclusão de valores provenientes de rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos recebidos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na internet (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

20.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias da** data limite para envio das propostas, por petição protocolada pelo sistema Sem papel ou Secretaria de Cidadania, sito a rua Joaquim André, 895, de segunda à sexta-feira das 9h às 16h. **A resposta às impugnações caberá a Comissão de seleção e a Procuradoria Geral do Município.**

20.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.6 A Procuradoria Geral do Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

20.9 O presente Edital **terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data da homologação do resultado definitivo.

20.10 Os anexos do presente Edital, que integram este instrumento, encontram-se disponibilizados no Drive da Secretaria de Assistência Social, acessível por meio do link abaixo:

Anexo - **MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Anexo – **ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Anexo I – Identificação do proponente do projeto;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV - Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo V - Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo VI - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII Declaração de Ciência e Participação;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Anexo IX - Declaração de Contrapartida;
Anexo X – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo XI – parte 1 - Plano de Aplicação;
Anexo XII – parte 2 – Cronograma de Execução;
Anexo XIII – Memória de Cálculo;
Anexo XIV - Descrição de Origem dos Recursos;
Anexo XVI - Declaração de Desistência.

21 – CRONOGRAMA

21.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

Cronograma da Seleção dos Projetos – 2025

Etapa	Descrição da Etapa	Data / Período
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/09/2025
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	16/09/2025 a 14/10/2025
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15/10/2025 a 22/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	23/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/10/2025 a 27/10/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/10/2025 a 30/10/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com a divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01/11/2025
8	Emissão dos certificados	02/11/2025
9	Prazo final para a destinação dos recursos	Até o último dia útil de expediente bancário de 2025

Piracicaba, 12 de setembro de 2025.

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretária Municipal de Cidadania e Parcerias.**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
(OSC).**

A ser publicada posteriormente, visto a OSC não necessitar apresentar esse documento na fase de avaliação e seleção dos projetos.

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

A ser publicada posteriormente, visto a OSC não necessitar apresentar esse documento na fase de avaliação e seleção dos projetos.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO		
OSC:		
CNPJ nº:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:		
Telefone:	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto:		
Objeto:		
Objetivo Geral:		
Localização e abrangência:		
Nº de beneficiários (direto) atendidos:		
Custo total: R\$		

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo II - FOLHA DE ROSTO

<p>APRESENTAÇÃO DO PROJETO</p> <p>Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.</p>

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/___ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

IV dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

V pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

VI dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, _____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/14, que:

VII Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);*

VIII Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IX Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº ___/___ que a (**nome da Organização da Sociedade Civil**):

- Possui os requisitos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital.
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO VII - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA	
Nome OSC	
CNPJ	
Nome Projeto	
Objeto Projeto	
Duração Projeto	

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

60

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 01/2024, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	as informações relevantes

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

61



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo X – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU DA OSC CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 – CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE OSC:	07 – E-MAIL INSTITUCIONAL:		
08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO				
09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 – META				
14 – OBJETIVO GERAL				
15 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO				
17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS)				
18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)				
20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 – OPERACIONAIS				
20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER.				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IX. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome

(razão social), conforme consta do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF.

Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das

ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 11 meses.

CAMPO 12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.

CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.

CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL - Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

(QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.

CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA

Descrever.

CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.

- – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
- – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
- – RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
- – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO XI

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PARTE 1 – PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (R\$)	05. PROPONENTE (R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)
RECURSOS HUMANOS	C O R R E N T E C A P I T A L		
ENCARGOS SOCIAIS			
MATERIAL DE CONSUMO			
RECURSOS OPERACIONAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO			
07. SUBTOTAL (EM R\$)			

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo X - Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ. CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROponente – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas. CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.

65

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO XII – Parte 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão		02 – FINALIDADE:					
03 – EDITAL N.º		04 – ANO:					
05 – MESES							
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R\$						
07 – MESES							
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R\$						
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R\$						

 / /
Data

Nome do Ordenador da Despesa Assinatura do Ordenador da Despesa

 / /
Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo – Parte 2.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE - Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ. CAMPO 02 – FINALIDADE - Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (Assistência Social ou Desenvolvimento Social).

CAMPO 03 – EDITAL N.º - Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle. CAMPO 04 – ANO - Indicar o exercício.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CAMPO 05 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO Recursos Humanos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO XIV – MEMÓRIA DE CÁLCULO Encargos Sociais

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

70

Anexo XV - DESCRIÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

71

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo XVI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaramos que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)** não tem interesse de manter o projeto **(nome do projeto)** aprovado pelo Edital de Chamamento Público 02/2025, para execução no ano de 2026/2027.

Local-UF, _____ de ____ de 20____.

Assinatura
Nome do representante legal CPF
Cargo

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.